



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP

(Processo Administrativo nº 2025027949)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Morrinhos, situado na Rua Senador Hermenegildo, Nº 160, Centro, na cidade Morrinhos - GO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 495, de 16 de maio de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS**, destinados às atividades do **Centro de Proteção Animal Municipal – CEPAM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

1.3 MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.4 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m do dia 25/02/2026 às 08h59m do dia 11/03/2026.

1.5 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: início 09h00m do dia 11/03/2026.

1.6 REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.7 LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”

1.8 EXCLUSIVA PARA ME/EPP: NÃO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (PLATAFORMA)

3.1 O edital está disponível para retirada no site da Prefeitura Municipal de Morrinhos, nos endereços eletrônicos www.morrinhos.go.gov.br, www.bnc.org.br e junto à Gerência de Licitações, na Rua Senador Hermenegildo, 160 – Centro – Morrinhos, Goiás, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 17h00, pelo Telefone (64) 3417-2170 e e-mail: licitacaomhos@morrinhos.go.gov.br.

3.2 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

4.2 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I), que preencham as condições exigidas neste edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

4.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 03 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, 38XIII, da Constituição;

5.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata o item ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Marca;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 1,00 (um real)*.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

7.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2 empresas brasileiras;

7.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis;

8.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

8.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

9.1.1 Deverá o licitante vencedor, conforme art. 39, §2º e §5º da IN nº 73/2022 anexar a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no §3º do art. 29 da referida instrução normativa.

9.1.2. Para consulta ao CNPJ:

a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO (<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/outros/fornecedores-impedidos/>);

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

9.1.3. Para consulta ao CPF:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=31381773000199&ordenarPor=nome&direcao=asc>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO: (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

9.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Regras aplicáveis à habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.6.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.1.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.1.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.1.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7. Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

9.7.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.7.1.1. O Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no campo “Documentos complementares pós disputa”, no sistema da BNC, para conferência do Pregoeiro(a).

9.7.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.4. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

9.7.4.1. Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

9.7.5. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

9.7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.7.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.2 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.3 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.5 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.7.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.7.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.8.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.8.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

13.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo BNC, e pelo e-mail: licitacaomhos@morrinhos.go.gov.br ou protocolado no setor de protocolo da Prefeitura.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.morrinhos.go.gov.br e www.bnc.org.br.

16. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- 16.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 16.3 ANEXO II – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico (BNC);
- 16.4 ANEXO III – Custo Pela Utilização do Sistema (BNC).
- 16.5 ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato
- 16.6 ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.6.1 ANEXO V-A – Cadastro Reserva
- 16.7 ANEXO VI – Declaração Conjunta de Responsabilidade
- 16.8 ANEXO VII – Modelo de Proposta;
- 16.9 ANEXO VIII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 16.10 ANEXO IX – Modelo de dados para assinatura do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de fevereiro de 2026.

MARCELO MANOEL VENTURINI
=Secretário Municipal de Administração e Finanças=



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A presente contratação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de materiais de consumo, medicamentos veterinários e rações para cães e gatos**, destinados às atividades do **Centro de Proteção Animal Municipal – CEPAM**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CÓD. | QUANT | UN | PRODUTO DESCRITIVO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---------|-------|----|---|--------------------|-----------------|
| 1 | 142.161 | 1 | UN | MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BIONOCULAR COM AUMENTO DE 40 Á 1000X – MICROSCÓPIO COM OBJETIVAS INFINITAS PLANACROMÁTICAS (4X/0.10, 10X/0.25, 40X(S)/0.65 (RETRÁTIL), 100X(S)/1.25 (IMERSÃO/ÓLEO), OCULAR DE WF 10X/20MM, REVOLVER PARA 4 OBJETIVAS COM SISTEMA COM TRAVA, PLATINA COM ÁREA DE TRABALHO DE 75X45MM COM CHARIOT DUPLO GRADUADO COM CONTROLE COAXIAL MOVIMENTOS “X” E “Y”, SENDO X 75MM Y 45MM COM SISTEMA DE TRAVA PARA LIMITAR A ALTURA DA PLATINA, ILUMINAÇÃO EM LÂMPADA FRIA TIPO LED 3W DE ALTO BRILHO COM CONTROLE DE LUMINOSIDADE, ENFOQUE MACRO/MICROMÉTRICO COAXIAL COM PARAFUSO TRAVA DE PRÉ-FOCALIZAÇÃO E CONTROLE BILATERAL. MACROMÉTRICO COM TENSÃO E CURSO DE 20MM E MICROMÉTRICO COM DIVISÃO DE 0,002MM. BIVOLT. ACOMPANHADO DE CABO DE FORÇA E CAPA PLÁSTICA PROTETORA | R\$ 5.554,50 | R\$ 5.554,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

| | | | | | | |
|---|---------|---|----|---|--------------|---------------|
| 2 | 142.162 | 4 | UN | FOCO CIRÚRGICO VETERINÁRIO MÓVEL 12 LEDS BIVOLT EM ALUMÍNIO - FOCO CIRÚRGICO 12 LEDS BIVOLT EM ALUMÍNIO COM LUZ MISTA COM 6 LUZES BRANCAS E 6 LUZES AMARELAS EM PEDESTAL MÓVEL SEM AQUECIMENTO AMBIENTAL, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, 200MM DE DIÂMETRO DE CÚPULA, COM MOVIMENTO ROTACIONAL DE CÚPULA DE 360°, MOVIMENTO ROTACIONAL DO PRIMEIRO BRAÇO DE 360°, MOVIMENTO ROTACIONAL E VERTICAL DO SEGUNDO BRAÇO DE 360°, POTENCIÔMETROS PARA REGULAGEM DAS LUZES BRANCAS E AMARELAS, INTENSIDADE LUMINOSA DE DE 38.000 LUX 5%, TEMPERATURA DE COR 3.200°K, 4200°K 200°K | R\$ 3.652,03 | R\$ 14.608,12 |
| 3 | 142.163 | 4 | UN | AUTOCLAVE BIVOLT 30 LITROS - AUTOCLAVE BIVOLT COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM TAMPAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO E CÂMARA EM AÇO INOX, SECAGEM ULTRAEFICIENTE COM PORTAS FECHADAS, CONSTRUÇÃO ROBUSTA, 26 SISTEMAS DE PROTEÇÃO, DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA | R\$ 5.713,04 | R\$ 22.852,16 |
| 4 | 142.164 | 2 | UN | BISTURI ELETRÔNICO BIVOLT AUTOMÁTICO - BISTURI ELETRÔNICO COM POTÊNCIA AJUSTÁVEL DE 1 A 1 WATTS E POTÊNCIA MÁXIMA DE 120 WATTS, DISPLAY DIGITAL PARA INDICAÇÃO DE POTÊNCIA, COM SUPORTE PARA EQUIPAMENTO MONOPOLAR E BIPOLAR, COOLER INTERNO, FUNÇÃO DE CORTE E COAGULAÇÃO, SINAL AUDIOVISUAL EM CASO DE FALHA OU FALTA DE PLACA NEUTRA E BLOQUEIO AUTOMÁTICO EM CASO DE FALHA OU FALTA DE PLACA NEUTRA, SUPORTE PARA COMANDO MANUAL E PEDAL PARA CANETA PORTA ELETRODO, PROTEÇÃO CHOQUE ELÉTRICO E PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS. | R\$ 7.551,40 | R\$ 15.102,80 |
| 5 | 142.165 | 3 | UN | PLACA NEUTRA EM INOX PARA BISTURI ELETRÔNICO COMPATÍVEL COMO O MODELO DE BISTURI ELETRÔNICO COM POTÊNCIA AJUSTÁVEL DE 1 A 1 WATTS E POTÊNCIA MÁXIMA DE 120 WATTS (ITEM 4) | R\$ 358,11 | R\$ 1.074,33 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

| | | | | | | |
|----|---------|---|-----|--|-----------------|------------------|
| 6 | 142.166 | 2 | KIT | MONITOR MULTIPARAMÉTRICO VETERINÁRIO - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DE USO EXCLUSIVO VETERINÁRIO COMPATÍVEL PARA USO EM CÃES E GATOS, COM CAPNÓGRAFIA MAINSTREAM (ETCO2), PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA (IBP), SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2), ECOCARDIOGRAMA (ECG), PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (NIBP), PULSAÇÃO (PR), RESPIRAÇÃO (RESP) E TEMPERATURA (TEMP). ACOMPANHADO DE CABO DE ECG DE MÍNIMO DE 3,25 METROS DE 5 VIAS, 5 CLIPES PARA USO EM ECG DO TIPO JACARÉ, CABO PARA SPO2 DE MÍNIMO DE 2,85 METROS, COM 2 CLIPES PARA CABO DE SPO2 EM TAMANHO GRANDE E PEQUENO, SENSOR DE TEMPERATURA DE MÍNIMO DE 2,95M, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO E KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA, CABO/SENSOR DE CAPNÓGRAFIA MAINSTREAM E ADAPTADOR DE CÂNULA E 5 MANGUITOS REUTILIZÁVEIS DE TAMANHO 1, 2, 3, 4 E 5. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM TELA DE 8 POLEGADAS, BATERIA DE DURAÇÃO DE ATÉ 5 HORAS, FÁCIL GERENCIAMENTO DE ALARMES E BAIXO RUÍDO. | R\$ 9.123,43 | R\$ 18.246,86 |
| 7 | 142.167 | 4 | KIT | KIT COM MÁQUINA DE TOSA PET VETERINÁRIA PROFISSIONAL – KIT COM MÁQUINA DE TOSA PET VETERINÁRIA PROFISSIONAL BIVOLT AUTOMÁTICO, POTÊNCIA DE 50W, COM 3 VELOCIDADES. ACOMPANHADA DE LÂMINA N 10 JÁ INSTALADA NA MÁQUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E ESCOVA DE LIMPEZA. | R\$ 841,26 | R\$ 3.365,04 |
| 8 | 142.168 | 5 | UN | CAIXA DE TRANSPORTE ANIMAL N 1 PARA CÃES E GATOS DE 5 À 6KG EM PLÁSTICO RESISTENTE POLIPROPILENO COM PORTA DE METAL COM DIMENSÃO DE 48X32X31 | R\$ 153,70 | R\$ 768,50 |
| 9 | 142.169 | 5 | UN | CAIXA DE TRANSPORTE ANIMAL N 2 PARA CÃES E GATOS DE ATÉ 8KG EM PLÁSTICO RESISTENTE POLIPROPILENO COM PORTA DE METAL COM DIMENSÃO DE 55X36X35 | R\$ 181,76 | R\$ 908,80 |
| 10 | 142.170 | 5 | UN | CAIXA DE TRANSPORTE ANIMAL N 3 PARA CÃES E GATOS DE 10-12KG EM PLÁSTICO RESISTENTE POLIPROPILENO COM PORTA DE METAL COM DIMENSÃO DE 61X40X38. | R\$ 190,94 | R\$ 954,70 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

| | | | | | | |
|----|---------|---|----|--|-----------------|-----------------|
| 11 | 142.172 | 5 | UN | CAIXA DE TRANSPORTE ANIMAL N 4 PARA CÃES E GATOS DE ATÉ 18KG EM PLÁSTICO RESISTENTE POLIPROPILENO COM PORTA DE METAL COM DIMENSÃO DE 71X51X50, COM RODINHAS. | R\$ 534,97 | R\$ 2.674,85 |
| 12 | 142.173 | 5 | UN | CAIXA DE TRANSPORTE ANIMAL N 5 PARA CÃES E GATOS DE 25-30KG EM PLÁSTICO RESISTENTE POLIPROPILENO COM PORTA DE METAL COM DIMENSÃO DE 81X61X60, COM RODINHAS. | R\$ 728,33 | R\$ 3.641,65 |
| 13 | 142.174 | 5 | UN | CAIXA DE TRANSPORTE ANIMAL N 6 PARA CÃES E GATOS DE 38-40KG EM PLÁSTICO RESISTENTE POLIPROPILENO COM PORTA DE METAL COM DIMENSÃO DE 92X64X66, COM RODINHAS. | R\$ 1.289,90 | R\$ 6.449,50 |
| 14 | 142.175 | 5 | UN | CAIXA DE TRANSPORTE ANIMAL N 7 PARA CÃES E GATOS DE ATÉ 50KG EM PLÁSTICO RESISTENTE POLIPROPILENO COM PORTA DE METAL COM DIMENSÃO DE 102X72X76, COM RODINHAS. | R\$ 1.486,63 | R\$ 7.433,15 |
| 15 | 142.176 | 5 | UN | CERCADO PARA CÃES TIPO CANIL MODULAR, COM O MÍNIMO DE 6 MÓDULOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE CADA MÓDULO: DIMENSÕES UNITÁRIAS DO MÓDULO: 68CM (LARGURA) X 3CM (PROFUNDIDADE) X 65CM (ALTURA), PODENDO HAVER VARIAÇÕES DE ATÉ 10% CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO CONTRATANTE. ESTRUTURA: TUBOS METÁLICOS GALVANIZADOS. FECHAMENTO LATERAL E SUPERIOR: MALHA METÁLICA TIPO GRANDE SOLDADA COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 5CM ENTRE VÃOS. PORTÃO DE ACESSO: COM TRINCO DE SEGURANÇA E DOBRADIÇAS REFORÇADAS, ABERTURA PARA DENTRO OU PARA FORA CONFORME ESPECIFICADO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO: PINTURA EPÓXI, GALVANIZAÇÃO A FOGO OU AÇO INOXIDÁVEL. | R\$ 180,07 | R\$ 900,35 |
| 16 | 142.225 | 4 | UN | GAIOLA PARA CÃES - GAOILA PARA RESGATE DE CÃES DE GRANDE PORTE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM PORTA FRONTAL E FECHAMENTO SEGURO PARA EVITAR FUGAS E BANDEJA HIGIÊNICA REMOVÍVEL, COM DIMENSÕES DE 79X60X76 CM. | R\$ 989,63 | R\$ 3.958,52 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

| | | | | | | |
|----|---------|----|----|--|-----------------|-----------------|
| 17 | 142.226 | 6 | UN | PUÇA GRANDE - PUÇA PARA CAPTURA DE CÃES E ANIMAIS SILVESTRES DE 2,8M, DIMENSÕES DE 3CMX58CMX86CM COM ESTRUTURA EM AÇO RESISTENTE E MALHA DE 35MM. | R\$ 227,33 | R\$ 1.363,98 |
| 18 | 142.227 | 3 | UN | ARMADILHA GATOEIRA - ARMADILHA GATOEIRA GRANDE DESMONTÁVEL PARA CAPTURA DE GATOS FERAIS E ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, COM ESTRUTURA EM MALHA DE AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE E SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO ATIVADO POR PLACA DE PRESSÃO, DIMENSÕES DE 80X28X33CM | R\$ 303,63 | R\$ 910,89 |
| 19 | 142.177 | 2 | UN | SECADOR PARA CLÍNICA VETERINÁRIA COM PEDESTAL: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: POTÊNCIA: 2,6KW. LARGURA/ALTURA/COMPRIMENTO: 50CM/28CM/70CM. PESO: 7KG. TEMPERATURA MÍNIMA: 35°C. MATERIAL: AÇO E POLIPROPILENO. NÍVEL DE RUÍDO: 71DB. COMPRIMENTO DO CABO: 2M. QUANTIDADES DE VELOCIDADE: 1. QUANTIDADES DE NÍVEIS DE TEMPERATURA: 3. | R\$ 1.955,01 | R\$ 3.910,02 |
| 20 | 141.871 | 3 | UN | CANETA MONOPOLAR AUTOCLAVÁVEL COM CABO FIXO DE SILICONE COMANDO MANUAL COM MÍNIMO DE 3 ELETRODOS (TIPO FACA RETA PEQUENA 67MM, TIPO ALÇA PEQUENA 4,5MM, TIPO BOLA 2,1MM) COMPATÍVEL COM O MODELO DE BISTURI ELETRÔNICO COM POTÊNCIA AJUSTÁVEL DE 1 A 1 WATTS E POTÊNCIA MÁXIMA DE 120 WATTS (ITEM 4) | R\$ 626,58 | R\$ 1.879,74 |
| 21 | 141.872 | 3 | UN | CABO PARA PINÇA BIPOLAR EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL DE MÍNIMO DE 2,5 METROS COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO COM POTÊNCIA AJUSTÁVEL DE 1 A 1 WATTS E POTÊNCIA MÁXIMA DE 120 WATTS (ITEM 4) | R\$ 444,55 | R\$ 1.333,65 |
| 22 | 141.873 | 3 | UN | PINÇA BIPOLAR BAIONETA AUTOCLAVÁVEL EM AÇO INOX COM REVESTIMENTO ISOLANTE 16CM COM PONTA DE 1,5MM COMPATÍVEL COM CABO BIPOLAR (ITEM 7) | R\$ 498,77 | R\$ 1.496,31 |
| 23 | 139.887 | 10 | CX | LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA 2,6MMX7,6CM. CAIXA COM 50 UNIDADES. | R\$ 10,09 | R\$ 100,90 |
| 24 | 141.875 | 5 | CX | LAMÍNULA DE VIDRO 24X50 PARA MICROSCOPIA, CAIXA COM 100 UNIDADES. | R\$ 15,12 | R\$ 75,60 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

| | | | | | | |
|----|---------|----|--------|---|------------|------------|
| 25 | 139.888 | 10 | FRASCO | ÓLEO MINERAL. PODE SER UTILIZADO COMO LAXATIVO E AUXILIXA NA LEITURA DE LÂMINAS DE ALTO AUMENTO EM MICROSCÓPIO. EMBALAGEM COM 100ML. | R\$ 16,52 | R\$ 165,20 |
| 26 | 141.876 | 3 | KIT | KIT CORANTE PANÓTICO CONTENDO 3 FRASCOS DE 500ML. KIT CONTENDO CORANTE RÁPIDO 1, CORANTE RÁPIDO 2 E CORANTE RÁPIDO 3. | R\$ 75,40 | R\$ 226,20 |
| 27 | 140.126 | 3 | FRASCO | CORANTE LEISHMAN - CORANTE UTILIZADO PARA A COLORAÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS EM ESFREGAÇO SANGUÍNEO. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML DE SOLUÇÃO DE CORANTE LEISHMAN EM CONCENTRAÇÃO DE 0,2%. | R\$ 57,24 | R\$ 171,72 |
| 28 | 139.890 | 3 | UN | CÂMARA DE NEUBAUER MELHORADA ESPELHADA FABRICADA EM VIDRO ÓTICO. PROFUNDIDADE DE 0.1000MM2 E QUADRICULADO DE 0.0025MM2. UTILIZADA PARA CONTAGEM DE CÉLULAS E ANÁLISE LABORATORIAL DE CÉLULAS SANGUÍNEAS E BACTERIANAS. | R\$ 206,30 | R\$ 618,90 |
| 29 | 141.877 | 3 | PCT | MICROTUBO DE COLETA SANGUÍNEA 0,5ML COM EDTA K2 EM PLÁSTICO, TAMPA ROXA, 10X46MM. TUBO UTILIZADO PARA A COLETA SANGUÍNEA PARA HEMOGRAMA ENTRE OUTROS TESTES CONTENDO SUBSTÂNCIA ANTICOAGULANTE EDTA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. | R\$ 50,78 | R\$ 152,34 |
| 30 | 141.878 | 5 | PCT | TUBO DE COLETA SANGUÍNEA 5ML COM EDTA K2 EM PLÁSTICO, TAMPA ROXA, 13X75MM. TUBO UTILIZADO PARA A COLETA SANGUÍNEA PARA HEMOGRAMA ENTRE OUTROS TESTES CONTENDO SUBSTÂNCIA ANTICOAGULANTE EDTA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. | R\$ 73,84 | R\$ 369,20 |
| 31 | 140.128 | 5 | PCT | TUBO PARA COLETA SANGUÍNEA COM GEL SEPARADOR 5ML EM PLÁSTICO, TAMPA AMARELA, 13X75MM. TUBO UTILIZADO PARA COLETA SANGUÍNEA PARA TESTES SOROLÓGICOS ENTRE OUTROS TESTES CONTENDO GEL SEPARADOR DE SORO E CÉLULAS SANGUÍNEAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. | R\$ 98,42 | R\$ 492,10 |
| 32 | 140.129 | 3 | CX | PIPETA PASTEUR DESCARTÁVEL 3ML EM POLIESTIRENO DE BAIXA DENSIDADE NÃO ESTÉRIL. INDICADA PARA A TRANSFERÊNCIA DE LÍQUIDOS. CAIXA COM 500 UNIDADES. | R\$ 63,63 | R\$ 190,89 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

| | | | | | | |
|----|---------|----|-----|---|------------|--------------|
| 33 | 140.130 | 10 | PCT | TUBO PARA CENTRÍFUGA TIPO FALCON 15ML EM POLIPROPILENO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL 17X120MM NÃO ESTÉRIL AUTOCLAVÁVEL. UTILIZADO PARA CONTER AMOSTRAS DURANTE O PROCESSO DE CENTRIFUGAÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES. | R\$ 48,44 | R\$ 484,40 |
| 34 | 140.131 | 3 | KIT | KIT DE BALÕES DE REINALAÇÃO PARA ANESTESIA INALATÓRIA E SISTEMA BARAKA COM 4 BALÕES EM LÁTEX. KIT CONTENDO BALÃO DE 0,5 LITRO, 1 LITRO, 2 LITROS E 3 LITROS. | R\$ 134,08 | R\$ 402,24 |
| 35 | 140.132 | 3 | UN | BALÃO DE REINALAÇÃO PARA ANESTESIA INALATÓRIA E SISTEMA BARAKA NEONATAL EM LÁTEX COM SUPORTE DE 50ML DE AR. | R\$ 80,10 | R\$ 240,30 |
| 36 | 140.133 | 6 | UN | CONECTOR PEDIÁTRICO T DE AYRES AUTOCLAVÁVEL 22MM MACHO X 15MM FÊMEA EM POLIPROPILENO RESISTENTE. UTILIZADO EM SISTEMA BARAKA DE ANESTESIA INALATÓRIA. | R\$ 22,35 | R\$ 134,10 |
| 37 | 140.134 | 3 | UN | TRAQUEIA DE SILICONE PARA CIRCUÍTO ANESTÉSICO INALATÓRIO 15X500MM. UTILIZADA EM SISTEMA BARAKA DE ANESTESIA INALATÓRIA. | R\$ 86,67 | R\$ 260,01 |
| 38 | 141.888 | 3 | UN | TRAQUEIA DE SILICONE PARA CIRCUÍTO ANESTÉSICO INALATÓRIO 22X500MM. UTILIZADA EM SISTEMA BARAKA DE ANESTESIA INALATÓRIA. | R\$ 109,39 | R\$ 328,17 |
| 39 | 140.136 | 3 | UN | TRAQUEIA DE SILICONE PARA CIRCUÍTO ANESTÉSICO INALATÓRIO 22X1200MM. UTILIZADA EM SISTEMA BARAKA DE ANESTESIA INALATÓRIA. | R\$ 146,24 | R\$ 438,72 |
| 40 | 140.137 | 3 | UN | TRAQUEIA DE SILICONE PARA CIRCUÍTO ANESTÉSICO INALATÓRIO 15X1500MM. UTILIZADA EM SISTEMA BARAKA DE ANESTESIA INALATÓRIA. | R\$ 178,58 | R\$ 535,74 |
| 41 | 140.138 | 6 | KIT | KIT MÁSCARAS VETERINÁRIAS PARA ANESTESIA INALATÓRIA - KIT DE MÁSCARAS VETERINÁRIAS PARA ANESTESIA INALATÓRIA CONTENDO MÁSCARA P, M E G, EM PVC REFORÇADO TRANSPARENTE ATÓXICO E BORRACHA VEDANTE MACIA. UTILIZADAS EM SISTEMA BARAKA DE ANESTESIA INALATÓRIA PRINCIPALMENTE PARA PROCEDIMENTOS RÁPIDOS. | R\$ 269,48 | R\$ 1.616,88 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

| | | | | | | |
|----|---------|----|------|---|------------|--------------|
| 42 | 140.139 | 60 | KIT | KIT SONDAS ENDOTRAQUEAIS VETERINÁRIAS, KIT COM 17 SONDAS COM CONECTOR PADRÃO DE 15MM. TAMANHOS INCLUSOS: 2,0 MM E 2,5 MM (SEM CUFF); 3,0 MM; 3,5 MM; 4,0 MM; 4,5 MM; 5,0 MM; 5,5 MM; 6,0 MM; 6,5 MM; 7,0 MM; 7,5 MM; 8,0 MM; 8,5 MM; 9,0 MM; 9,5 MM (COM CUFF); 10,0 MM (COM CUFF). UTILIZADAS PARA INTUBAÇÃO DURANTE ANESTESIA INALATÓRIA. | R\$ 132,24 | R\$ 7.934,40 |
| 43 | 138.961 | 10 | UN | ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE - ÁGUA DESTILADA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. GALÃO DE 5 LITROS. | R\$ 15,47 | R\$ 154,70 |
| 44 | 138.957 | 10 | ROLO | PAPEL GRAU CIRÚRGICO - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA CONFEÇÃO DE EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ROLO COM 150MM X 100M. | R\$ 96,37 | R\$ 963,70 |
| 45 | 138.958 | 10 | ROLO | PAPEL GRAU CIRÚRGICO - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA CONFEÇÃO DE EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ROLO COM 200MM X 100M. | R\$ 125,54 | R\$ 1.255,40 |
| 46 | 138.959 | 10 | ROLO | PAPEL GRAU CIRÚRGICO - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA CONFEÇÃO DE EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ROLO COM 250MM X 100M. | R\$ 160,02 | R\$ 1.600,20 |
| 47 | 138.960 | 10 | ROLO | PAPEL GRAU CIRÚRGICO - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA CONFEÇÃO DE EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ROLO COM 300MM X 100M. | R\$ 198,86 | R\$ 1.988,60 |
| 48 | 139.400 | 15 | UN | CAMBÃO – CAMBÃO LAÇO RETRÁTIL VETERINÁRIO COM TUBO EM AÇO GALVANIZADO DE ESPESURA DE 3MM RESISTENTE A ENVERGADURAS COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 1 POLEGADA DE DIÂMETO, EMPUNHADURA DE BORRACHA, CABO (LAÇO) INTERNO DE AÇO COM MANGUEIRA PLÁSTICA PARA PROTEGER O PESCOÇO DO ANIMAL. CIRCUNFERÊNCIA DO LAÇO: FECHADO 34CM E ABERTO DE 85 A 90CM. COMPRIMENTO DO TUBO: FECHADO 100CM E ABERTO: 155CM. | R\$ 115,88 | R\$ 1.738,20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

| | | | | | | |
|----|---------|----|--------|---|-----------|--------------|
| 49 | 139.404 | 10 | UN | GUIA ENFORCADOR – GUIA COM ENFORCADOR PARA CACHORROS DE GRANDE PORTE COM GRAMPO EM METAL PARA MAIOR SEGURANÇA E CORRENTE EM ELOS SOLDADOS RETOS E ALTA RESISTÊNCIA. CORDA 50CM E CORRENTE 70CM. | R\$ 40,96 | R\$ 409,60 |
| 50 | 139.403 | 20 | PACOTE | DRENO DE PENROSE 10X30CM – DRENO DE PENROSE 10X30CM EM LÁTEX, SEM GAZE. PACOTE COM 10 UNIDADES. | R\$ 31,22 | R\$ 624,40 |
| 51 | 139.415 | 25 | UN | PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTEAD MOSQUITO CURVA – PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM EM AÇO CIRÚRGICO. | R\$ 29,16 | R\$ 729,00 |
| 52 | 139.416 | 25 | UN | PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTEAD MOSQUITA RETA – PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM EM AÇO CIRÚRGICO. | R\$ 34,13 | R\$ 853,25 |
| 53 | 139.417 | 25 | UN | PINÇA HEMOSTÁTICA CRILE CURVA – PINÇA HEMOSTÁTICA CRILE CURVA 16CM EM AÇO CIRÚRGICO. | R\$ 53,63 | R\$ 1.340,75 |
| 54 | 139.418 | 25 | UN | PINÇA HEMOSTÁTICA CRILE RETA – PINÇA HEMOSTÁTICA CRILE RETA 16CM EM AÇO CIRÚRGICO. | R\$ 46,10 | R\$ 1.152,50 |
| 55 | 139.419 | 25 | UN | PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA – PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 16 CM EM AÇO CIRÚRGICO. | R\$ 50,93 | R\$ 1.273,25 |
| 56 | 139.420 | 15 | UN | PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA – PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 16CM EM AÇO CIRÚRGICO. | R\$ 34,95 | R\$ 524,25 |
| 57 | 139.436 | 10 | UN | PINÇA ADSON COM DENTE DE RATO – PINÇA ADSON COM DENTE DE RATO 12CM EM AÇO CIRÚRGICO. | R\$ 69,59 | R\$ 695,90 |
| 58 | 139.437 | 15 | UN | PINÇA ADSON COM DENTE DE RATO – PINÇA ADSON COM DENTE DE RATO 15CM EM AÇO CIRÚRGICO. | R\$ 94,12 | R\$ 1.411,80 |
| 59 | 139.439 | 10 | UN | PINÇA DISSECÇÃO – PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO SEM DENTE DE RATO 15CM EM AÇO CIRÚRGICO. | R\$ 26,89 | R\$ 268,90 |
| 60 | 139.438 | 15 | UN | PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO 15CM – PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO 15CM EM AÇO CIRÚRGICO. | R\$ 25,39 | R\$ 380,85 |
| 61 | 139.434 | 20 | UN | PINÇA ALLIS 15CM EM AÇO CIRÚRGICO | R\$ 45,43 | R\$ 908,60 |
| 62 | 139.435 | 10 | UN | PINÇA BACKHAUS 15CM EM AÇO CIRÚRGICO | R\$ 59,34 | R\$ 593,40 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

| | | | | | | |
|----|---------|-------|----|--|------------|--------------|
| 63 | 139.426 | 12 | UN | PORTA AGULHAS MAYO HEGAR – PORTA AGULHAS MAYO HEGAR 16CM EM AÇO CIRÚRGICO. | R\$ 55,20 | R\$ 662,40 |
| 64 | 139.427 | 10 | UN | PORTA AGULHAS MAYO HEGAR – PORTA AGULHAS MAYO HEGAR 15CM EM AÇO CIRÚRGICO. | R\$ 48,32 | R\$ 483,20 |
| 65 | 139.422 | 15 | UN | TESOURA MAYO STILLE CURVA – TESOURA MAYO STILLE CURVA 17CM EM AÇO CIRÚRGICO. | R\$ 53,93 | R\$ 808,95 |
| 66 | 139.423 | 15 | UN | TESOURA METZENBAUM CURVA – TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM EM AÇO CIRÚRGICO. | R\$ 58,70 | R\$ 880,50 |
| 67 | 139.424 | 15 | UN | TESOURA METZENBAUM RETA – TESOURA METZENBAUM RETA 18CM EM AÇO CIRÚRGICO. | R\$ 54,10 | R\$ 811,50 |
| 68 | 139.425 | 15 | UN | TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA-ROMBA – TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA-ROMBA 15CM EM AÇO CIRÚRGICO. | R\$ 40,65 | R\$ 609,75 |
| 69 | 139.428 | 15 | UN | AFASTADOR FARABEUF MODELO EXTRA 15X150MM EM AÇO CIRÚRGICO | R\$ 33,43 | R\$ 501,45 |
| 70 | 139.429 | 15 | UN | AFASTADOR GOSSET 12CM EM AÇO CIRÚRGICO | R\$ 460,72 | R\$ 6.910,80 |
| 71 | 139.430 | 10 | UN | GANCHO SNOOK HOOK OVH 6MM EM AÇO CIRÚRGICO. | R\$ 38,91 | R\$ 389,10 |
| 72 | 139.431 | 10 | UN | GANCHO SNOOK HOOK OVH 8MM EM AÇO CIRÚRGICO. | R\$ 59,94 | R\$ 599,40 |
| 73 | 139.432 | 10 | UN | GANCHO SNOOK HOOK OVH 10MM EM AÇO CIRÚRGICO | R\$ 65,35 | R\$ 653,50 |
| 74 | 139.433 | 10 | UN | GANCHO SNOOK HOOK OVH 12MM EM AÇO CIRÚRGICO. | R\$ 62,56 | R\$ 625,60 |
| 75 | 139.870 | 4 | CX | EXTENSOR DE EQUIPO 120CM COM CONEXÃO LUER LOCK. CAIXA COM 40 UNIDADES. | R\$ 43,45 | R\$ 173,80 |
| 76 | 141.890 | 800 | UN | EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR LATERAL PARA FLUIDOTERAPIA. | R\$ 4,87 | R\$ 3.896,00 |
| 77 | 138.923 | 1.000 | UN | EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL PARA FLUIDOTERAPIA. | R\$ 3,33 | R\$ 3.330,00 |
| 78 | 141.891 | 5 | CX | TORNEIRA TRÊS VIAS COM CONEXÃO LUER LOCK. CAIXA COM 50 UNIDADES. | R\$ 74,50 | R\$ 372,50 |
| 79 | 138.939 | 30 | CX | PLUG ADAPTADOR PRN LUER LOCK COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE PRN. CAIXA COM 50 UNIDADES | R\$ 150,43 | R\$ 4.512,90 |
| 80 | 139.402 | 10 | CX | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 16G. CAIXA COM 100 UNIDADES. | R\$ 143,95 | R\$ 1.439,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

| | | | | | | |
|----|---------|-----|----|---|------------|--------------|
| 81 | 139.401 | 10 | CX | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 18G. CAIXA COM 100 UNIDADES. | R\$ 152,91 | R\$ 1.529,10 |
| 82 | 138.924 | 40 | CX | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 20 G. CAIXA COM 100 UNIDADES. | R\$ 166,56 | R\$ 6.662,40 |
| 83 | 138.925 | 40 | CX | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 22 G. CAIXA COM 100 UNIDADES. | R\$ 182,40 | R\$ 7.296,00 |
| 84 | 138.926 | 40 | CX | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 24 G. CAIXA COM 100 UNIDADES. | R\$ 201,50 | R\$ 8.060,00 |
| 85 | 138.932 | 50 | CX | SERINGA DE INSULINA DE 1ML COM AGULHA 13 X 0,45MM. CAIXA COM 100 UNIDADES. | R\$ 39,57 | R\$ 1.978,50 |
| 86 | 141.892 | 70 | CX | SERINGA HIPODÉRMICA 3ML COM AGULHA 25 X 0,70MM COM CONEXÃO LUER LOCK. CAIXA COM 100 UNIDADES. | R\$ 40,30 | R\$ 2.821,00 |
| 87 | 138.933 | 70 | CX | SERINGA HIPODÉRMICA 5ML COM AGULHA 25 X 0,70MM COM CONEXÃO LUER LOCK. CAIXA COM 100 UNIDADES. | R\$ 50,69 | R\$ 3.548,30 |
| 88 | 138.934 | 50 | CX | SERINGA HIPODÉRMICA 10ML COM AGULHA 25 X 0,70MM COM CONEXÃO LUER LOCK. CAIXA COM 100 UNIDADES. | R\$ 87,69 | R\$ 4.384,50 |
| 89 | 138.935 | 50 | CX | SERINGA HIPODÉRMICA 20ML COM AGULHA 25 X 0,70MM. CAIXA COM 50 UNIDADES. | R\$ 56,74 | R\$ 2.837,00 |
| 90 | 139.889 | 40 | CX | SERINGA HIPODÉRMICA 60ML SEM AGULHA COM CONEXÃO LUER SLIP. CAIXA COM 25 UNIDADES | R\$ 65,25 | R\$ 2.610,00 |
| 91 | 138.936 | 100 | CX | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,8MM. CAIXA COM 100 UNIDADES. | R\$ 14,79 | R\$ 1.479,00 |
| 92 | 138.937 | 100 | CX | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,7MM. CAIXA COM 100 UNIDADES. | R\$ 14,28 | R\$ 1.428,00 |
| 93 | 138.938 | 80 | CX | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X1,2MM. CAIXA COM 100 UNIDADES. | R\$ 25,59 | R\$ 2.047,20 |
| 94 | 141.893 | 100 | UN | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N4 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA EM PVC ATÓXICO N4 TRANSPARENTE COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS INDICADA PARA SONDAGEM NASOGÁSTRICA, NASOESOFÁGICA E ESOFÁGICA PARA LAVAGEM GÁSTRICA OU ALIMENTAÇÃO FORÇADA. | R\$ 2,62 | R\$ 262,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

| | | | | | | |
|-----|---------|-----|----|---|-----------|------------|
| 95 | 141.894 | 100 | UN | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N6 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA EM PVC ATÓXICO N6 TRANSPARENTE COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS INDICADA PARA SONDAGEM NASOGÁSTRICA, NASOESOFÁGICA E ESOFÁGICA PARA LAVAGEM GÁSTRICA OU ALIMENTAÇÃO FORÇADA. | R\$ 2,84 | R\$ 284,00 |
| 96 | 141.895 | 100 | UN | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N8 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA EM PVC ATÓXICO N8 TRANSPARENTE COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS INDICADA PARA SONDAGEM NASOGÁSTRICA, NASOESOFÁGICA E ESOFÁGICA PARA LAVAGEM GÁSTRICA OU ALIMENTAÇÃO FORÇADA. | R\$ 2,78 | R\$ 278,00 |
| 97 | 141.896 | 100 | UN | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N10 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA EM PVC ATÓXICO N10 TRANSPARENTE COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS INDICADA PARA SONDAGEM NASOGÁSTRICA, NASOESOFÁGICA E ESOFÁGICA PARA LAVAGEM GÁSTRICA OU ALIMENTAÇÃO FORÇADA. | R\$ 2,15 | R\$ 215,00 |
| 98 | 141.897 | 100 | UN | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N12 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA EM PVC ATÓXICO N12 TRANSPARENTE COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS INDICADA PARA SONDAGEM NASOGÁSTRICA, NASOESOFÁGICA E ESOFÁGICA PARA LAVAGEM GÁSTRICA OU ALIMENTAÇÃO FORÇADA. | R\$ 2,88 | R\$ 288,00 |
| 99 | 141.898 | 100 | UN | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N14 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA EM PVC ATÓXICO N14 TRANSPARENTE COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS INDICADA PARA SONDAGEM NASOGÁSTRICA, NASOESOFÁGICA E ESOFÁGICA PARA LAVAGEM GÁSTRICA OU ALIMENTAÇÃO FORÇADA. | R\$ 2,82 | R\$ 282,00 |
| 100 | 141.899 | 100 | UN | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N16 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA EM PVC ATÓXICO N16 TRANSPARENTE COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS INDICADA PARA SONDAGEM NASOGÁSTRICA, NASOESOFÁGICA E ESOFÁGICA PARA LAVAGEM GÁSTRICA OU ALIMENTAÇÃO FORÇADA. | R\$ 3,23 | R\$ 323,00 |
| 101 | 138.928 | 15 | CX | LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS COM PÓ TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES. | R\$ 24,00 | R\$ 360,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

| | | | | | | |
|-----|---------|-----|-----|---|------------|---------------|
| 102 | 138.927 | 50 | CX | LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS COM PÓ TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES. | R\$ 22,31 | R\$ 1.115,50 |
| 103 | 138.962 | 40 | CX | LUVA CIRÚRGICA - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL BRANCA DESCARTÁVEL COM PÓ, TAMANHO 6,5. CAIXA COM 50 UNIDADES. | R\$ 96,67 | R\$ 3.866,80 |
| 104 | 138.963 | 40 | CX | LUVA CIRÚRGICA - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL BRANCA DESCARTÁVEL COM PÓ, TAMANHO 7. CAIXA COM 50 UNIDADES. | R\$ 100,36 | R\$ 4.014,40 |
| 105 | 138.964 | 15 | CX | LUVA CIRÚRGICA - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL BRANCA DESCARTÁVEL COM PÓ, TAMANHO 7,5. CAIXA COM 50 UNIDADES. | R\$ 112,08 | R\$ 1.681,20 |
| 106 | 139.891 | 30 | CX | LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 10. CAIXA COM 100 UNIDADES | R\$ 37,50 | R\$ 1.125,00 |
| 107 | 139.892 | 40 | CX | LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 24. CAIXA COM 100 UNIDADES | R\$ 43,07 | R\$ 1.722,80 |
| 108 | 138.952 | 100 | CX | FIO DE SUTURA NYLON 0 COM AGULHA TRIANGULAR. CAIXA COM 24 ENVELOPES. | R\$ 50,93 | R\$ 5.093,00 |
| 109 | 138.953 | 100 | CX | FIO DE SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA TRIANGULAR. CAIXA COM 24 ENVELOPES. | R\$ 44,24 | R\$ 4.424,00 |
| 110 | 138.954 | 40 | CX | FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 2-0 COM AGULHA CILÍNDRICA (ATRAUMÁTICA). CAIXA COM 36 ENVELOPES. | R\$ 423,05 | R\$ 16.922,00 |
| 111 | 141.972 | 40 | CX | FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONE 2-0 COM AGULHA CILÍNDRICA (ATRAUMÁTICA). CAIXA COM 24 ENVELOPES. | R\$ 296,36 | R\$ 11.854,40 |
| 112 | 141.973 | 50 | CX | FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONE 0 COM AGULHA CILÍNDRICA (ATRAUMÁTICA). CAIXA COM 24 ENVELOPES. | R\$ 265,72 | R\$ 13.286,00 |
| 113 | 140.140 | 20 | PCT | CAMPO CIRÚRGICO SMS SIMPLES ESTÉRIL 40CMX40CM SEM FENESTRA. PACOTE COM 10 UNIDADES | R\$ 64,40 | R\$ 1.288,00 |
| 114 | 138.930 | 20 | PCT | TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES. | R\$ 13,26 | R\$ 265,20 |
| 115 | 138.929 | 20 | CX | MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES. | R\$ 18,40 | R\$ 368,00 |
| 116 | 141.901 | 5 | KIT | CAPOTE AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL AZUL COM MANGAS LONGAS EM SMS IMPERMEÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM DUPLA EMBALAGEM. KIT MÍNIMO COM 10 UNIDADES. | R\$ 85,46 | R\$ 427,30 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

| | | | | | | |
|-----|---------|-----|--------|--|------------|--------------|
| 117 | 138.946 | 60 | PCT | COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO EM ALGODÃO 4 CAMADAS NÃO ESTÉRIL 45CM X 50CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. | R\$ 96,45 | R\$ 5.787,00 |
| 118 | 141.902 | 60 | PCT | COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO EM ALGODÃO 4 CAMADAS ESTÉRIL 25CM X 28CM. PACOTE COM 5 UNIDADES. | R\$ 15,93 | R\$ 955,80 |
| 119 | 141.903 | 200 | PCT | COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO ESTÉRIL 13 FIOS 7,5X7,5CM. PACOTE COM 10 UNIDADES. | R\$ 3,59 | R\$ 718,00 |
| 120 | 141.904 | 100 | PCT | COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO NÃO ESTÉRIL 9 FIOS 7,5X7,5CM. PACOTE COM 500 UNIDADES. | R\$ 27,67 | R\$ 2.767,00 |
| 121 | 138.950 | 150 | UN | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL TELA ADESIVA BRANCA NÃO MICROPOROSO 10CM X 4,5M. | R\$ 16,09 | R\$ 2.413,50 |
| 122 | 140.141 | 10 | FRASCO | COLÍRIO FLUORESCÉINA 1% - FLUORESCÉINA SÓDICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA EM CONCENTRAÇÃO DE 1% UTILIZADA PARA O AVALIAR A INTEGRIDADE DA Córnea, DUCTO LACRIMAL E FILME LACRIMAL. EMBALAGEM CONTENDO 5ML EM CONCENTRAÇÃO DE 1%. | R\$ 37,56 | R\$ 375,60 |
| 123 | 141.905 | 10 | CX | DIAZEPAM - SEDATIVO A BASE DE DIAZEPAM INJETÁVEL PARA O TRATAMENTO DE CONVULSÕES, CONTROLE DA HIPEREXCITABILIDADE OU COMO RELAXANTE MUSCULAR. CAIXA COM MÍNIMO DE 50 AMPOLAS COM 2ML E CONCENTRAÇÃO DE 5MG/ML. | R\$ 103,73 | R\$ 1.037,30 |
| 124 | 141.906 | 10 | CX | MIDAZOLAM - TRANQUILIZANTE E SEDATIVO, UTILIZADO COMO ANTICONVULSIVANTE E TAMBÉM DURANTE A PRÉ-ANESTESIA PARA A REDUÇÃO DE DOSES UTILIZADAS DOS FÁRMACOS ANESTÉSICOS. CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 10ML COM CONCENTRAÇÃO DE 5MG/ML. | R\$ 265,85 | R\$ 2.658,50 |
| 125 | 140.142 | 40 | FRASCO | ACEPROMAZINA 0,2% - SEDATIVO UTILIZADO COMO MEDICAÇÃO PRÉ-ANESTÉSICA ISOLADO OU ASSOCIADO À OPIÓIDES E TAMBÉM UTILIZADO NA SEDAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MANEJO OU INTERVENÇÃO EM ANIMAIS EXCITADOS OU AGRESSIVOS. POSSUI AÇÃO TRANQUILIZANTE E ANTIEMÉTICA. FRASCO DE 20ML DE CONCENTRAÇÃO DE 0,2%. | R\$ 52,73 | R\$ 2.109,20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

| | | | | | | |
|-----|---------|-----|--------|---|---------------|------------------|
| 126 | 140.143 | 200 | FRASCO | CETAMINA 10% - ANESTÉSICO DISSOCIATIVO UTILIZADO NA CONTENÇÃO QUÍMICA, INDUÇÃO E MANUTENÇÃO ANESTÉSICA EM ASSOCIAÇÃO COM OUTROS ANESTÉSICOS. FRASCOS DE 50ML COM CONCENTRAÇÃO DE 10%. | R\$ 160,54 | R\$ 32.108,00 |
| 127 | 141.907 | 40 | FRASCO | XILAZINA 2% - ANESTÉSICO ALFA AGONISTA UTILIZADO NA CONTENÇÃO QUÍMICA DE ANIMAIS, PROMOVE ANALGESIA E MIORRELAXAMENTO DE AÇÃO CENTRAL E A NEUROLEPTOANALGESIA. FRASCOS DE 50ML DE CONCENTRAÇÃO DE 2%. | R\$ 80,84 | R\$ 3.233,60 |
| 128 | 141.908 | 10 | FRASCO | DEXMEDETOMIDINA 0,5MG/ML - SEDATIVO AGONISTA ALFA 2 ADRENÉRGICO, INDICADO PARA USO COMO SEDATIVO E ANALGÉSICO E MEDICAÇÃO PRÉ-ANESTÉSICA, TAMBÉM AUXILIANDO NA ANALGESIA TRANSOPERATÓRIA. FRASCO DE 10ML COM CONCENTRAÇÃO DE 0,5MG/ML DE CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA. | R\$ 767,31 | R\$ 7.673,10 |
| 129 | 141.909 | 250 | FRASCO | ISOFLURANO 100% - AGENTE ANESTÉSICO INALATÓRIO INDICADO NA INDUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ANESTESIA GERAL. A BASE DE ISOFLURANO. FRASCO: 100 ML COM CONCENTRAÇÃO DE 100% DE ISOFLURANO. | R\$ 215,01 | R\$ 53.752,50 |
| 130 | 141.910 | 600 | FRASCO | PROPOFOL - MEDICAMENTO UTILIZADO POR VIA INTRAVENOSA PARA A INDUÇÃO E MANUTENÇÃO ANESTÉSICA. CAIXA COM MÍNIMO DE 5 FRASCOS DE 20ML COM CONCENTRAÇÃO DE 10MG/ML. | R\$ 13,53 | R\$ 8.118,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

| | | | | | | |
|-----|---------|-----|--------|---|------------|---------------|
| 131 | 141.911 | 50 | FRASCO | BUPIVACAÍNA ANESTÉSICO DE AÇÃO PROLONGADA- ANESTÉSICO LOCAL DE AÇÃO PROLONGADA (4 A 8 HORAS), ÚNICO DE USO EXCLUSIVO VETERINÁRIO.. SUA AÇÃO INICIA ENTRE 3 E 20 MINUTOS POSTERIORES A SUA APLICAÇÃO. POSSUI ALTO PODER ANESTÉSICO MANTENDO AINDA UM POTENTE EFEITO ANALGÉSICO PÓS-CIRÚRGICO, PODENDO SER ASSOCIADA À LIDOCAÍNA 2%. ANESTESIA E/OU ANALGESIA LOCAL DE TECIDOS E ESTRUTURAS, ANESTESIA E/OU ANALGESIA EPIDURAL, INFILTRATIVA INTRA OU PERIARTICULAR, BLOQUEIO NERVOSO REGIONAL OU TRONCULAR, CIRURGIA OBSTÉTRICA, OCULAR, BLOQUEIO DE NERVOS INTERCOSTAIS, BLOQUEIO NERVOSO PERIFÉRICO E OUTROS PROCEDIMENTOS. FRASCO DE 50ML COM CONCENTRAÇÃO DE 5MG/ML. | R\$ 51,70 | R\$ 2.585,00 |
| 132 | 141.912 | 450 | FRASCO | LIDOCAÍNA 2% ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONTRITOR – UTILIZADO LOCALMENTE COMO ANESTÉSICO E DE FORMA INTRAVENOSA DURANTE PROCEDIMENOS CIRÚRGICOS, TAMBÉM UTILIZADA EM TRATAMENTO DE ARRITMIA VENTRICULAR. FRASCOS DE 20ML COM 2% DE CONCENTRAÇÃO. | R\$ 20,52 | R\$ 9.234,00 |
| 133 | 141.913 | 10 | CX | FENTANIL - CITRATO DE FENTANILA OPIÓIDE DE CURTA DURAÇÃO INDICADO PARA SUPLEMENTAÇÃO ANALGÉSICA TRANSOPERATÓRIA. CAIXA COM 25 FRASCOS DE 10ML COM CONCENTRAÇÃO DE 0,0785 MG/ML DE CITRATO DE FENTANILA EQUIVALENTE À 0,05 MG/ML DE FENTANILA BASE. | R\$ 135,00 | R\$ 1.350,00 |
| 134 | 141.914 | 45 | CX | METADONA - ANALGÉSICO INJETÁVEL PARA CÃES E GATOS. DESTINADO PARA O ALÍVIO DA DOR AGUDA E CRÔNICA. CAIXA COM MÍNIMO 10 AMPOLAS DE 1ML COM CONCENTRAÇÃO DE 10MG/ML. | R\$ 235,28 | R\$ 10.587,60 |
| 135 | 141.915 | 15 | CX | MORFINA - ANALGÉSICO A BASE DE MORFINA, UTILIZADO NO CONTROLE DE DOR E PRÉ ANESTESIA VETERINÁRIA. CAIXA COM MÍNIMO DE 50 AMPOLAS DE 1ML COM CONCENTRAÇÃO DE 10MG/ML. | R\$ 186,56 | R\$ 2.798,40 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

| | | | | | | |
|-----|---------|-----|--------|--|---------------|------------------|
| 136 | 141.916 | 3 | CX | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - OPIÓIDE UTILIZADO PRINCIPALMENTE NA ANALGESIA DE DORES CRÔNICAS, AGUDAS, DORES ORTOPÉDICAS, NEUROPÁTICAS E NA ANALGESIA MULTIMODAL. CAIXA COM MÍNIMO DE 100 AMPOLAS DE 1ML COM CONCENTRAÇÃO DE 50MG/ML. | R\$ 205,67 | R\$ 617,01 |
| 137 | 138.892 | 45 | FRASCO | DIPIRONA SÓDICA ANALGÉSICO - ANALGÉSICO INDICADO PARA DORES CRÔNICAS, DORES AGUDAS, PRÉ-OPERATÓRIO, TRANS-OPERATÓRIO, PÓS-OPERATÓRIO, DORES ORTOPÉDICAS, DORES NEUROPÁTICAS E ANALGESIAS MULTIMODAIS. FRASCO CONTENDO 50ML DE SOLUÇÃO DE 500MG/ML DE DIPIRONA. | R\$ 20,88 | R\$ 939,60 |
| 138 | 141.917 | 200 | FRASCO | SULFATO DE VINCRISTINA 1MG/ML – ALCALÓIDE DA VINCA INDICADO NO TRATAMENTO DE LINFOMAS, TUMOR VENÉREO TRANSMISSÍVEL, NEOPLASIAS LINFORRETICULARES, SARCOMAS E CARCINOMAS. FRASCO DE 1 ML COM CONCENTRAÇÃO DE 1MG/ML. | R\$ 104,56 | R\$ 20.912,00 |
| 139 | 141.918 | 100 | FRASCO | MARBOFLOXACINA ANTIBIÓTICO INJETÁVEL 10% – ANTIBIÓTICO COM AMPLO ESPECTRO E ELEVADA AÇÃO TERAPÊUTICA DE 24 HORAS. FRASCO DE 100ML COM CONCENTRAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 10%. | R\$ 241,62 | R\$ 24.162,00 |
| 140 | 141.919 | 20 | CX | MARBOFLOXACINO 20MG - ANTIBIÓTICO A BASE DE MARBOFLOXACINA, COM AMPLO ESPECTRO E ELEVADA AÇÃO TERAPÊUTICA DE 24 HORAS, EM COMPRIMIDOS PALATÁVEIS, SULCADOS E DE FÁCIL ADMINISTRAÇÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 10 COMPRIMIDOS DE 20MG. | R\$ 229,35 | R\$ 4.587,00 |
| 141 | 141.920 | 20 | CX | MARBOFLOXACINO 80MG - ANTIBIÓTICO A BASE DE MARBOFLOXACINA, COM AMPLO ESPECTRO E ELEVADA AÇÃO TERAPÊUTICA DE 24 HORAS, EM COMPRIMIDOS PALATÁVEIS, SULCADOS E DE FÁCIL ADMINISTRAÇÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 10 COMPRIMIDOS DE 80MG. | R\$ 253,34 | R\$ 5.066,80 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

| | | | | | | |
|-----|---------|-----|--------|---|-----------|---------------|
| 142 | 141.921 | 400 | CX | CEFALEXINA ANTIBIÓTICO 600MG - ANTIMICROBIANO SEMISSINTÉTICO B-LACTÂMICO DE AMPLO ESPECTRO DA CLASSE DAS CEFALOSPORINAS DE PRIMEIRA GERAÇÃO, COM ATIVIDADE PRINCIPAL EM BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS, BEM COMO ESTAFILOCOCOS PRODUTORES DE PENICILINASE. A CEFALEXINA É UTILIZADA PARA INFECÇÕES DE PELE, DO TRATO URINÁRIO E RESPIRATÓRIO E EM CASOS DE OTITE. CAIXA COM MÍNIMO DE 7 COMPRIMIDOS DE 600MG DE CEFALEXINA. | R\$ 69,17 | R\$ 27.668,00 |
| 143 | 141.922 | 700 | CX | DOXICICLINA ANTIBIÓTICO - ANTIBIÓTICO DE LARGO ESPECTRO DA CLASSE DAS TETRACICLINAS USADO NO TRATAMENTO DE INFECÇÕES CAUSADAS POR BACTÉRIAS E ALGUNS PARASITAS. ESTÁ INDICADO NO TRATAMENTO DE PNEUMONIA BACTERIANA, ERLICHIOSE, ANAPLASMOSE, FEBRE MACULOSA, E HEMOPLASMOSE. CAIXA COM NO MÍNIMO 14 COMPRIMIDOS DE 100MG DE DOXICICLINA. | R\$ 43,46 | R\$ 30.422,00 |
| 144 | 140.146 | 80 | FRASCO | ANTIBIÓTICO À BASE DE BENZILPENICILINAS E ESTREPTOMICINA - ANTIBIÓTICO DE AMPLO ESPECTRO COM MAIOR TEMPO DE AÇÃO UTILIZADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES SENSÍVEIS À PENICILINA. CONCENTRAÇÃO DE 10.000.000 UI DE PENICILINA G PROCAÍNA, 10.000.000 UI DE PENICILINA G BENZATINA E 20G DE DIHIDROESTREPTOMICINA POR 100ML DE PRODUTO. FRASCO DE 50ML. | R\$ 66,02 | R\$ 5.281,60 |
| 145 | 138.887 | 350 | AMPOLA | CEFTRIAXONA SÓDICA ANTIBIÓTICO – ANTIBIÓTICO DE AMPLO ESPECTRO DA CLASSE DAS CEFALOSPORINAS DE 3ª GERAÇÃO, COM ESPECTRO DE AÇÃO MAIOR CONTRA BACTÉRIAS GRAM-NEGATIVAS, INCLUSIVE DO GÊNERO PSEUDOMONAS. FRASCO-AMPOLA PARA SOLUÇÃO COM 1G DE CEFTRIAXONA SÓDICA. | R\$ 4,63 | R\$ 1.620,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

| | | | | | | |
|-----|---------|----|--------|--|-----------|--------------|
| 146 | 137.896 | 20 | FRASCO | ENROFLOXACINO INJETÁVEL 2,5% - ANTIBIÓTICO DE AMPLO ESPECTRO INDICADO PARA TRATAMENTO DE INFECÇÕES EM TRATO GENITO-URINÁRIO, DÉRMICAS, RESPIRATÓRIAS, GASTROENTERITES BACTERIANAS GRAVES, OTITES, OSTEOMIELITES, MENINGOENCEFALITES E ENDOCARDITES. FRASCOS DE 20ML COM CONCENTRAÇÃO DE 2,5%. | R\$ 69,55 | R\$ 1.391,00 |
| 147 | 138.893 | 45 | FRASCO | SULFADOXINA E TRIMETOPRIM ANTIBIÓTICO - QUIMIOTERÁPICO INDICADO PARA BOVINOS, EQUINOS E OVINOS NO TRATAMENTO DE INFECÇÕES BACTERIANAS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS, TAIS COMO: DIARREIA, MASTITE, PODODERMATITE, BRONCOPNEUMONIA, ETC., CAUSADAS POR GERMES GRAM + E GRAM -. FRASCO DE 50ML COM CONCENTRAÇÃO DE 20% DE SULFADOXINA E 4% DE TRIMETOPRIMA. | R\$ 41,84 | R\$ 1.882,80 |
| 148 | 141.923 | 50 | FRASCO | OXITETRACICLINA ANTIBIÓTICO INJETÁVEL 50ML – ANTIBIÓTICO INJETÁVEL EM FRASCO DE 50ML DE AMPLO ESPECTRO BACTERIOSTÁTICO, EFETIVO PARA BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS, GRAM-NEGATIVAS AERÓBICAS E ANAERÓBICAS, CLAMÍDIAS, RIQUÊTSIAS, ESPIROQUETAS, MICOPLASMA E ALGUNS PROTOZOÁRIOS. FRASCO DE 50ML COM CONCENTRAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 20%. | R\$ 30,23 | R\$ 1.511,50 |
| 149 | 139.364 | 30 | UN | SPRAY À BASE DE OXITETRACICLINA, HIDROCORTISONA, VITAMINA A - INDICADO NO TRATAMENTO CURATIVO DA CERATOCONJUNTIVITE INFECCIOSA ('PINK EYES') DOS BOVINOS. APRESENTA AÇÃO ANTIMICROBIANA E ANTI-INFLAMATÓRIA. A VITAMINA A ATUA FAVORECENDO E CONTRIBUINDO NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. SPRAY DE 125ML COM 6,8G DE CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA, 2G DE HIDROCORTISONA, 0,01G DE PALMITATO DE VITAMINA A. | R\$ 37,64 | R\$ 1.129,20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

| | | | | | | |
|-----|---------|----|--------|---|-----------|------------|
| 150 | 141.924 | 40 | UN | SPRAY À BASE DE RIFAMICINA ANTIBIÓTICO 10MG/ML - ANTIBIÓTICO DE USO TÓPICO INDICADO AO TRATAMENTO DE FERIMENTOS E FERIDAS INFECTADAS, QUEIMADURAS, FURÚNCULOS, Piodermite, DERMATOSSES INFECTADAS, ÚLCERAS VARICOSAS, PÓS-FLEBÍTICAS, ATROSCLERÓTICAS E DIABÉTICAS. DERMATITES ECZEMATOIDES, CURATIVOS DE FERIDAS PÓS-CIRÚRGICAS INFECTADAS, ADENITES PANARÍCIOS, SUPURAÇÕES DE PAREDE. SPRAY DE 20ML COM CONCENTRAÇÃO DE 10MG/ML. | R\$ 21,32 | R\$ 852,80 |
| 151 | 138.907 | 10 | UN | SPRAY À BASE DE FENITROTHION 6,63G, CLORIDRATO DE CLOREXIDINA 0,15G, ALUMÍNIO 3G- INDICADO NA PROFILAXIA E TRATAMENTO DE BICHEIRAS (MIÍASES), CAUSADAS POR LARVAS DE MOSCA COCHLIOMYIA HOMINIVORAX EM BOVINOS, OVINOS, EQUINOS E OUTRAS ESPÉCIES SUSCEPTÍVEIS, EM CANINOS PODE SER UTILIZADO COMO REPELENTE CASO APLICADO EM LOCAIS DE DIFÍCIL ALCANCE AOS ANIMAIS. SPRAY DE 200ML COM CONCENTRAÇÃO DE 6,63G DE FENITROTHION, 0,15G DE CLORIDRATO DE CLOREXIDINA, 3G DE ALUMÍNIO. | R\$ 30,48 | R\$ 304,80 |
| 152 | 138.902 | 10 | FRASCO | COLÍRIO À BASE DE TOBRAMICINA ANTIBIÓTICO - ANTIBIÓTICO DE USO OFTÁLMICO INDICADO NO TRATAMENTO A CURTO PRAZO DE INFECÇÕES GRAVES CAUSADAS POR CEPAS SENSÍVEIS DE BACTÉRIAS GRAM-NEGATIVAS. EMBALAGEM DE 5ML COM CONCENTRAÇÃO DE 0,3% DE SULFATO DE TOBRAMICINA. | R\$ 71,71 | R\$ 717,10 |
| 153 | 140.151 | 10 | UN | COLÍRIO À BASE DE CIPROFLOXACINA E DEXAMETASONA - COLÍRIO INDICADO NO TRATAMENTO DE BLEFARITES, BLEFAROCONJUNTIVITES E CONJUNTIVITES, ENTRE OUTRAS AFECÇÕES OCULARES COM AUSÊNCIA DE ÚLCERAS. EMBALAGEM CONTENDO 5ML COM CONCENTRAÇÃO DE 0,35% DE CIPROFLOXACINA E 0,1% DE DEXAMETASONA. | R\$ 42,13 | R\$ 421,30 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

| | | | | | | |
|-----|---------|----|----|---|--------------|-----------------|
| 154 | 138.904 | 50 | UN | POMADA À BASE DE SULFATO DE GENTAMICINA 0,5G, SULFANILAMIDA 5G, SULFADIAZINA 5G, UREIA 5G, PALMITATO DE VITAMINA A 120.00UI - INDICADA AO TRATAMENTO DE FERIMENTOS SUPERFICIAIS DE PELE OU DE DIFÍCIL CICATRIZAÇÃO; FERIMENTOS INFECTADOS DAS REGIÕES DE ARTICULAÇÕES MUITO MÓVEIS; FERIDAS OU ESCARAS DE DECÚBITO INFECTADAS, PERDAS EPITELIAIS, LESÕES DE ESCORIAÇÕES, COCEIRAS DA PELE; ÚLCERAS INFECTADAS E PURULENTAS, FURÚNCULOS E ABSCESSOS; QUEIMADURAS E ERUPÇÕES VESICULOSAS E VARIOLIFORMES; DERMATITES E RACHADURAS DA PELE; PROTEÇÃO DAS FERIDAS CIRÚRGICAS. EMBALAGEM DE 50G. | R\$ 65,15 | R\$ 3.257,50 |
| 155 | 138.905 | 40 | UN | POMADA À BASE DE SULFADIAZINA DE PRATA - SULFONAMIDA DE AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO COM ATIVIDADE ANTIFÚNGICA. TAMBÉM USADA PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE LESÕES SÉPTICAS EM QUEIMADURAS. FÁRMACO DE ESCOLHA PARA TRATAMENTO DE OTITE MÉDIA E OTITE EXTERNA. POTE DE 400G COM CONCENTRAÇÃO DE 1% DE SULFADIAZINA DE PRATA. | R\$ 69,32 | R\$ 2.772,80 |
| 156 | 139.366 | 80 | UN | PASTA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO 15G, ÓLEO DE PINHO 5G, CAULIM 30G, CIALOTRINA 1G - PASTA COM AÇÃO REPELENTE E CICATRIZANTE. INDICADO NO TRATAMENTO DO UMBIGO DOS RECÉM-NASCIDOS, ECZEMAS, ÚLCERAS VARICOSAS, PRURIDOS E NOS PEQUENOS FERIMENTOS CAUSADOS POR PEQUENAS OPERAÇÕES CIRÚRGICAS, TOSQUIA, DESCORNAS, MARCAÇÕES, ARRANHADURAS, PISADURAS E CASTRAÇÃO. É INDICADO AINDA COMO REPELENTE PARA AS MOSCAS CAUSADORAS DAS MIÍASES E BERNES. POTE COM 250G. | R\$ 60,61 | R\$ 4.848,80 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

| | | | | | | |
|-----|---------|-----|--------|--|---------------|------------------|
| 157 | 138.909 | 4 | FRASCO | MEDICAÇÃO À BASE DE ÓLEO CARBÓLICO 31,2G, FENOL 15,5G - INDICADO NO TRATAMENTO DAS MÍASES (BICHEIRAS) - LARVAS DE COCHLIOMYIA HOMINIVORAX; COMO DESINFETANTE DE INSTALAÇÕES RURAIS, TAIS COMO: GRANJAS, AVIÁRIOS, POCILGAS, ESTÁBULOS, HARAS, COCHEIRAS, CANIS E GALPÕES, ASSEGURANDO O MAIS AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO BACTERICIDA E FUNGICIDA SOBRE OS MICROORGANISMOS. FRASCO DE 50ML. | R\$ 19,46 | R\$ 77,84 |
| 158 | 141.926 | 500 | CX | MELOXICAM COMPRIMIDO 2MG- ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDAL À BASE DE MELOXICAM, UTILIZADO EM DORES OSTEOARTICULARES, INFLAMAÇÃO DO TRATO GENITOURINÁRIO, LESÕES TRAUMÁTICAS E PÓS CIRÚRGICO. CAIXA COM MÍNIMO DE 10 COMPRIMIDOS DE 2MG DE MELOXICAM. | R\$ 23,01 | R\$ 11.505,00 |
| 159 | 140.152 | 50 | FRASCO | MELOXICAM INJETÁVEL 2% - ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDAL À BASE DE MELOXICAM, UTILIZADO EM DORES OSTEOARTICULARES, INFLAMAÇÃO DO TRATO GENITOURINÁRIO, LESÕES TRAUMÁTICAS E PÓS CIRÚRGICO. FRASCO DE 50ML COM CONCETRAÇÃO DE 2% DE MELOXICAM. | R\$ 128,47 | R\$ 6.423,50 |
| 160 | 141.927 | 10 | FRASCO | MELOXICAM INJETÁVEL 0,2% - ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDAL À BASE DE MELOXICAM, UTILIZADO EM DORES OSTEOARTICULARES, INFLAMAÇÃO DO TRATO GENITOURINÁRIO, LESÕES TRAUMÁTICAS E PÓS CIRÚRGICO. FRASCO DE 20ML COM CONCETRAÇÃO DE 0,2% DE MELOXICAM. | R\$ 94,54 | R\$ 945,40 |
| 161 | 138.888 | 300 | COMP. | PREDNISOLONA ANTI-INFLAMATÓRIO ESTEROIDAL - GLICOCORTICOIDE ANTI-INFLAMATÓRIO E IMUNOSSUPRESSOR. A PREDNISOLONA PODE SER INDICADA NO TRATAMENTO DE DOENÇAS INFLAMATÓRIAS IMUNOMEDIADAS, COMO MIOSITES, POLIARTRITES, MENINGITES E LÚPUS ERITEMATOSO, E AINDA NO TRATAMENTO DE OTITE EXTERNA, EDEMA ESPINHAL VASOGÊNICO, LÚPUS, DOENÇA OBSTRUTIVA PULMONAR CRÔNICA. CARTELA COM MÍNIMO DE 10 COMPRIMIDOS DE 10MG DE PREDNISOLONA. | R\$ 18,78 | R\$ 5.634,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

| | | | | | | |
|-----|---------|-----|--------|---|------------|--------------|
| 162 | 138.889 | 350 | COMP. | DEXAMETASONA ANTI-INFLAMATÓRIO ESTEROIDAL – INDICADO COMO ANTI-INFLAMATÓRIO, ANTIALÉRGICO E ANTIRREUMÁTICO NAS AFECÇÕES COMO: DERMATITES INESPECÍFICAS, TENDINITES, ARTRITES, REUMATISMOS ARTICULARES E MUSCULARES, GONITES, PARESIA POSTERIOR E COMPLICAÇÕES INFLAMATÓRIAS DECORRENTES DE AFECÇÕES TRAUMÁTICAS. CARTELAS COM MÍNIMO DE 20 COMPRIMIDOS COM 0,5MG DE DEXAMETASONA. | R\$ 15,00 | R\$ 5.250,00 |
| 163 | 139.878 | 25 | FRASCO | DEXAMETASONA ANTI-INFLAMATÓRIO ESTEROIDAL INJETÁVEL – INDICADO COMO ANTI-INFLAMATÓRIO, ANTIALÉRGICO E ANTIRREUMÁTICO NAS AFECÇÕES COMO: DERMATITES INESPECÍFICAS, TENDINITES, ARTRITES, REUMATISMOS ARTICULARES E MUSCULARES, GONITES, PARESIA POSTERIOR E COMPLICAÇÕES INFLAMATÓRIAS DECORRENTES DE AFECÇÕES TRAUMÁTICAS. FRASCO DE 50ML COM CONCENTRAÇÃO DE 2,5% DE DEXAMETASONA. | R\$ 46,29 | R\$ 1.157,25 |
| 164 | 141.928 | 50 | CX | CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG - CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG UTILIZADO POR VIA ORAL PARA ADSORVER MEDICAÇÕES E TOXINAS PARA PREVENIR OU REDUZIR SUA ABSORÇÃO SISTÊMICA, FAVORECENDO SUA EXCREÇÃO. CAIXA COM MÍNIMO DE 20 COMPRIMIDOS DE 250MG DE CARVÃO ATIVADO | R\$ 45,51 | R\$ 2.275,50 |
| 165 | 141.929 | 25 | CX | SUCRALFATO – PROTETOR DE MUCOSA INDICADO PARA TRATAMENTO DE ÚLCERAS GÁSTRICAS, DUODENAIS E GASTRITE CRÔNICA. CAIXA COM 20 FLACONETES DE 2G/10ML. | R\$ 104,50 | R\$ 2.612,50 |
| 166 | 139.358 | 80 | AMPOLA | ONDANSETRONA ANTIEMÉTICO - É UM MEDICAMENTO ANTIEMÉTICO USADO NO CONTROLE DE ÊMESES (AGUADA OU CRÔNICA) E NÁUSEAS, DECORRENTES OU NÃO DE QUIMIOTERAPIA. FRASCO DE 10ML COM CONCENTRAÇÃO DE 1%. | R\$ 41,69 | R\$ 3.335,20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

| | | | | | | |
|-----|---------|-----|--------|---|-----------|--------------|
| 167 | 138.903 | 30 | FRASCO | METOCLOPRAMIDA ANTIEMÉTICO E PROCINÉTICO - A METOCLOPRAMIDA É UM ANTIEMÉTICO ANTAGONISTA DA DOPAMINA E ESTIMULA A MOTILIDADE MUSCULAR LISA DO TRATO SUPERIOR SEM ESTIMULAR AS SECREÇÕES GÁSTRICA, BILIAR E PANCREÁTICA. SEU MECANISMO DE AÇÃO É DESCONHECIDO, PARECENDO SENSIBILIZAR OS TECIDOS PARA A ATIVIDADE DA 2-ACETILCOLINA. SOLUÇÃO PARA USO ORAL EM FRASCO DE 20ML COM CONCENTRAÇÃO DE 5MG/ML. | R\$ 37,00 | R\$ 1.110,00 |
| 168 | 138.916 | 20 | FRASCO | SIMETICONA ANTIFLATULENTO - INDICADA PARA O ALÍVIO DO EXCESSO DE GASES NO APARELHO GASTRINTESTINAL, METEORISMO, ERUCTAÇÃO, FLATULÊNCIA E BORBORIGMOS. FRASCO COM 15ML COM CONCENTRAÇÃO DE 75MG/ML. | R\$ 9,15 | R\$ 183,00 |
| 169 | 141.930 | 200 | FRASCO | OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL + DILUENTE 10ML – ANTIÁCIDO INIBIDOR DE BOMBA DE PRÓTONS, REDUZ A PRODUÇÃO DE ÁCIDO ESTOMACAL, UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÚLCERAS GÁSTRICAS E DUODENAIS E NO SUPORTE GÁSTRICO DE TRATAMENTOS MEDICAMENTOSOS. FRASCO 40MG DE OMEPRAZOL SÓDICO ACOMPANHADO DE AMPOLA DE 10ML DE DILUENTE. | R\$ 17,74 | R\$ 3.548,00 |
| 170 | 141.931 | 50 | CX | OMEPRAZOL 10MG COMPRIMIDO – ANTIÁCIDO INIBIDOR DE BOMBA DE PRÓTONS, REDUZ A PRODUÇÃO DE ÁCIDO ESTOMACAL, UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÚLCERAS GÁSTRICAS E DUODENAIS E NO SUPORTE GÁSTRICO DE TRATAMENTOS MEDICAMENTOSOS. CAIXA COM MÍNIMO DE 14 CÁPSULAS DE 10MG DE OMEPRAZOL. | R\$ 17,58 | R\$ 879,00 |
| 171 | 141.932 | 150 | CX | MEDICAÇÃO À BASE DE CIPROEPTADINA E COBAMAMIDA - ASSOCIA A AÇÃO ANABOLIZANTE-PROTEICA DA COBAMAMIDA AO EFEITO ESTIMULANTE DO APETITE DA CIPROEPTADINA, TEM EFEITO ANTI-HISTAMÍNICO E ESTIMULADOR DE APETITE. CAIXA COM MÍNIMO DE 16 COMPRIMIDOS DE 4MG DE COBAMAMIDA E 1MG DE CIPROEPTADINA. | R\$ 31,17 | R\$ 4.675,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

| | | | | | | |
|-----|---------|----|--------|---|-----------|--------------|
| 172 | 138.917 | 15 | FRASCO | MEDICAÇÃO À BASE DE SILIMARINA - MEDICAÇÃO INDICADA AO TRATAMENTO ADJUVANTE DE DOENÇAS HEPÁTICAS OU REAÇÕES HEPATOTÓXICAS E SITUAÇÕES DE SOBRECARGA HEPÁTICA. SUSPENSÃO DE 64 MG/5 ML. | R\$ 94,95 | R\$ 1.424,25 |
| 173 | 138.918 | 15 | FRASCO | MEDICAÇÃO À BASE DE LACTULONA – MEDICAÇÃO INDICADA NO TRATAMENTO DE CONSTIPAÇÃO INTESTINAL E ENCEFALOPATIA HEPÁTICA. SOLUÇÃO DE 667MG/ML FRASCO CONTENDO 120ML. | R\$ 56,11 | R\$ 841,65 |
| 174 | 138.897 | 30 | UN | SUPLEMENTO VITAMÍNICO À BASE DE VITAMINA A 275UI E VITAMINA D3 110UI - SUPLEMENTO NUTRICIONAL VITAMÍNICO DE USO ORAL PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS. PODE SER ADMINISTRADO EM CASOS DE CARÊNCIAS DE VITAMINAS A E D3, EM CÃES E GATOS ADULTOS OU FILHOTES. A SUPLEMENTAÇÃO MELHORA O PROGNÓSTICO EM CASOS DE DOENÇAS VIRAIAS. SOLUÇÃO ORAL DE 20ML. | R\$ 42,46 | R\$ 1.273,80 |
| 175 | 138.896 | 50 | UN | SUPLEMENTO À BASE DE ÁCIDO LÁTICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, ARGININA, AROMA DE LEITE, BHA, BHT, BUTIRATO DE SÓDIO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEO, GLICERINA DE SOJA, GLICINA, GLUCOSE DE MILHO, GLUTAMINA, GOMA GUAR, HIDROLISADO DE FÍGADO DE AVES E SUÍNOS, LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS (CCT 2949), LEVEDURA SECA DE CERVEJARIA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, PAREDE CELULAR DE LEVEDURA PROPILGALATO, VITAMINA B12 E VITAMINA B6 - SUPLEMENTO ALIMENTAR SIMBIÓTICO COM NUTRIENTES IMPORTANTES PARA A MANUTENÇÃO DO BOM FUNCIONAMENTO DO TRATO INTESTINAL. REGULARIZAÇÃO DA FLORA INTESTINAL E PROLIFERAÇÃO DE CÉLULAS INTESTINAIS SADIAS. SOLUÇÃO PASTOSA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 15G. | R\$ 63,54 | R\$ 3.177,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

| | | | | | | |
|-----|---------|----|--------|---|---------------|-----------------|
| 176 | 138.895 | 25 | FRASCO | SUPLEMENTO INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE TIAMINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; NICOTINAMIDA; PANTOTENATO DE CÁLCIO; FRUTOSE; CLORIDRATO DE L-ARGININA; ACETIL METIONINA; ASPARTATO DE POTÁSSIO; ASPARTATO DE MAGNÉSIO; SELENITO DE SÓDIO; VITAMINA B12 - INDICADO NOS CASOS DE ESGOTAMENTO FÍSICO POR EXCESSO DE EXERCÍCIOS, EM QUADROS DE INTOXICAÇÕES, ANOREXIA, INAPETÊNCIAS, CONVALESCENÇAS, ANEMIAS, ESTRESSE E COMO COADJUVANTE NO RESTABELECIMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS. DEVIDO À PRESENÇA DO SELÊNIO, POTÁSSIO, VITAMINA B1 E PANTOTENATO DE CÁLCIO, AGINDO TAMBÉM COMO REPARADOR MUSCULAR, SENDO UM IMPORTANTE AUXILIAR NO TRATAMENTO DE MIOSITES, MIOGLOBINÚRIA PARALÍTICA E OUTRAS MIOPATIAS. FRASCO DE 100ML ACOMPANHADO DE AMPOLA DE 10ML DE VITAMINA B12. | R\$ 141,60 | R\$ 3.540,00 |
|-----|---------|----|--------|---|---------------|-----------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

| | | | | | | |
|-----|---------|-----|--------|---|---------------|-----------------|
| 177 | 141.933 | 20 | CX | MEDICAÇÃO À BASE DE CITIDINA MONOFOSFATO 2,5MG, TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5MG, ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1MG - DESTINADO AO TRATAMENTO DE DISTÚRBIOS NEURAIS PERIFÉRICOS: FRATURAS ÓSSEAS, SÍNDROMES VERTEBRAIS (PROBLEMAS DE COLUNA), ENTORSES (LESÃO TRAUMÁTICA DE UMA ARTICULAÇÃO), SECCIONAMENTO POR FRAGMENTO ÓSSEO (NERVO PERIFÉRICO CORTADO PELO OSSO), LESÃO POR OBJETO PERFUROCORTANTE (OBJETO QUE PERFURA E CORTA AO MESMO TEMPO), LESÕES POR VIBRAÇÃO (USO DE MÁQUINAS - LER/DORT, DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO) E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NEURAIS (ISTO É, NO NERVO PERIFÉRICO) OU EM ESTRUTURAS CONTÍGUAS (QUE ESTÁ MUITO PRÓXIMA, ADJACENTE). UTILIZADO PRINCIPALMENTE DURANTE O TRATAMENTO PARA CINMOSE EM FASE NEUROLÓGICA. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 20 CÁPSULAS DE 2,5MG DE CITIDINA MONOSFOSFATO, 1,5MG DE CITIDINA TRIFOSFATO E 1MG DE HIDROXOCOBALAMINA. | R\$ 71,34 | R\$ 1.426,80 |
| 178 | 138.894 | 200 | AMPOLA | VITAMINA C 500MG (ÁCIDO ASCÓRBICO) - VITAMINA ESSENCIAL PARA A FORMAÇÃO, CRESCIMENTO E REPARO DE OSSOS, PELE E TECIDO CONJUNTIVO. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML. | R\$ 3,07 | R\$ 614,00 |
| 179 | 139.923 | 50 | COMP. | SAROLANER COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS PARA CÃES DE 5,1 A 10KG - COMPRIMIDOS MATIGÁVEIS ALTAMENTE PALATÁVEIS COM AÇÃO ANTI-PULGAS, ANTICARRAPATICIDAS E ANTI-SARNAS PARA ADMINISTRAÇÃO EM CÃES E FILHOTES DE ACORDO COM O PESO CORPÓREO. | R\$ 82,26 | R\$ 4.113,00 |
| 180 | 139.924 | 50 | COMP. | SAROLANER COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS PARA CÃES DE 10,1 A 20KG - COMPRIMIDOS MATIGÁVEIS ALTAMENTE PALATÁVEIS COM AÇÃO ANTI-PULGAS, ANTICARRAPATICIDAS E ANTI-SARNAS PARA ADMINISTRAÇÃO EM CÃES E FILHOTES DE ACORDO COM O PESO CORPÓREO. | R\$ 101,85 | R\$ 5.092,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

| | | | | | | |
|-----|---------|-----|--------|---|---------------|-----------------|
| 181 | 139.925 | 50 | COMP. | SAROLANER COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS PARA CÃES DE 20,1 A 40KG - COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS ALTAMENTE PALATÁVEIS COM AÇÃO ANTI-PULGAS, ANTICARRAPATICIDAS E ANTI-SARNAS PARA ADMINISTRAÇÃO EM CÃES E FILHOTES DE ACORDO COM O PESO CORPÓREO. | R\$ 114,57 | R\$ 5.728,50 |
| 182 | 139.926 | 50 | COMP. | SAROLANER COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS PARA CÃES DE 40,1 A 60KG - COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS ALTAMENTE PALATÁVEIS COM AÇÃO ANTI-PULGAS, ANTICARRAPATICIDAS E ANTI-SARNAS PARA ADMINISTRAÇÃO EM CÃES E FILHOTES DE ACORDO COM O PESO CORPÓREO. | R\$ 167,91 | R\$ 8.395,50 |
| 183 | 141.934 | 100 | CX | NITENPIRAM - MEDICAÇÃO UTILIZADA NO CONTROLE DE PULGAS E MÍIASES. CAIXA COM MÍNIMO DE 3 COMPRIMIDOS DE CONCENTRAÇÃO DE 57MG DE NITENPIRAM. | R\$ 70,93 | R\$ 7.093,00 |
| 184 | 139.348 | 10 | FRASCO | IVERMECTINA ANTIPARASITÁRIO - INDICADO PARA A ELIMINAÇÃO E CONTROLE DOS PRINCIPAIS PARASITAS GASTRINTESTINAIS, PULMONARES E BERNES QUE ACOMETEM BOVINOS, CANINOS E FELINOS. AUXILIA NO CONTROLE DE INFESTAÇÕES POR CARRAPATOS. SOLUÇÃO DE 1% DE IVERMECTINA. FRASCO 1L. | R\$ 148,94 | R\$ 1.489,40 |
| 185 | 138.891 | 50 | FRASCO | DORAMECTINA ANTIPARASITÁRIO – ANTIPARASITÁRIO INDICADO PARA TRATAMENTO PARA SARNAS E CONTROLE DE INFESTAÇÕES POR CARRAPATOS. SARNA DEMODÉICA GENERALIZADA, SPIROCERCA LUPI, DEMODEX CATI, NOTOEDRIS CATI. SOLUÇÃO DE 1% DE DORAMECTINA. FRASCO 50ML. | R\$ 31,33 | R\$ 1.566,50 |
| 186 | 138.899 | 50 | FRASCO | AMITRAZ ANTIPARASITÁRIO - INSETICIDA E ACARICIDA DO GRUPO DAS FORMAMIDINAS MUITO UTILIZADO COMO ACARICIDA E CARRAPATICIDA PARA CONTROLE AMBIENTAL. FRASCO DE 40ML CONTENDO 12,5 DE AMITRAZ. | R\$ 26,92 | R\$ 1.346,00 |
| 187 | 141.935 | 2 | PCT | FIPRONIL 80G/KG PACOTE DE 1KG - ECTOPARASITICIDA PARA DILUIÇÃO, UTILIZADO NO TRATAMENTO DE INFESTAÇÕES AMBIENTAL E TÓPICA POR PULGAS E CARRAPATOS. CONCENTRAÇÃO DE 800G/KG OU 80%. | R\$ 647,09 | R\$ 1.294,18 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

| | | | | | | |
|-----|---------|----|--------|--|------------|--------------|
| 188 | 139.869 | 50 | FRASCO | ÓLEO DE GIRASSOL 200ML – COM AÇÃO ANTIOXIDANTE, CICATRIZANTE, HIDRATANTE, PROTETOR E REGENERADOR CELULAR. EMBALAGEM CONTENDO 200ML | R\$ 19,74 | R\$ 987,00 |
| 189 | 141.936 | 2 | CX | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - TEM FUNÇÃO ELETROLÍTICA E NUTRACÊUTICA. CAIXA COM 200 UNIDADES DE AMPOLAS DE 10ML. | R\$ 243,06 | R\$ 486,12 |
| 190 | 141.940 | 1 | CX | GLICOSE 50% - UTILIZADO COMO DIURÉTICO, NO EDEMA CEREBRAL, CHOQUE E COLAPSO CIRCULATÓRIO, SUPLEMENTO ENERGÉTICO NOS ESTADOS INFECCIOSOS E DESIDRATAÇÕES, HEPATOPROTETOR NAS INTOXICAÇÕES ENDÓGENAS E NAS HEPATOSSES DE ORDEM INFECCIOSA OU TÓXICA, NAS FORMAS AGUDAS OU CRÔNICAS. A GLICOSE TAMBÉM ATUA SOBRE O PARÊNQUIMA HEPÁTICO PROMOVENDO A PRODUÇÃO DE PROTEÍNAS, QUE SÃO DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMO DESINTOXICANTE DO FÍGADO. CAIXA COM 200 AMPOLAS CONTENDO 10ML. | R\$ 191,65 | R\$ 191,65 |
| 191 | 141.941 | 50 | CX | ÁCIDO TRANEXÂMICO - MEDICAMENTO ANTIFIBRINOLÍTICO HEMOSTÁTICO USADO PARA CONTROLAR E PREVENIR SANGRAMENTOS CAUSADOS POR CIRURGIAS, DOENÇAS OU REUMATISMOS. CAIXA COM MÍNIMO DE 5 AMPOLAS DE 5ML COM CONCENTRAÇÃO DE 50MG/ML DO MEDICAMENTO. | R\$ 60,28 | R\$ 3.014,00 |
| 192 | 141.942 | 1 | CX | CLORETO DE SÓDIO 20% – UTILIZADO PARA DILUIÇÃO EM SOLUÇÕES ENDOVENOSAS PARA A FORMAÇÃO DE SOLUÇÃO SALINA HIPERTÔNICA, UTILIZADA NA DIMINUIÇÃO DA PRESSÃO INTRACRANIANA. CAIXA COM 200 AMPOLAS DE 10ML. | R\$ 167,59 | R\$ 167,59 |
| 193 | 141.943 | 20 | CX | FERRIPOLIMALTOSE ENDOVENOSO INJETÁVEL – MEDICAMENTO UTILIZADO PARA O TRATAMENTO DE ANEMIAS FERROPÊNICAS GRAVES E DISTURBIOS DE ABSORÇÃO INTESTINAL. AMPOLAS 5ML COM CONCENTRAÇÃO DE 100MG/5ML. CAIXA COM 5 AMPOLAS | R\$ 87,90 | R\$ 1.758,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

| | | | | | | |
|-----|---------|-------|----|---|---------------|------------------|
| 194 | 141.944 | 50 | UN | MANITOL – INDICADO NA PROMOÇÃO DA DIURESE, NA FALÊNCIA RENAL AGUDA DURANTE CIRURGIAS CARDIOVASCULARES, ALÉM DA REDUÇÃO DA PRESSÃO INTRACRANIANA E OCULAR E TRATAMENTO DO EDEMA CEREBRAL EM SITUAÇÕES PÓS-TRAUJMÁTICAS. SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA DE 250ML COM CONCENTRAÇÃO DE 20%. | R\$ 27,47 | R\$ 1.373,50 |
| 195 | 138.913 | 2.000 | UN | SORO RINGER COM LACTATO 500ML - INDICADO NA REIDRATAÇÃO E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO HIDROELETROLÍTICO, QUANDO HÁ PERDA DE LÍQUIDOS E DE ÍONS CLORETO, SÓDIO, POTÁSSIO E CÁLCIO. PROFILAXIA E TRATAMENTO DA ACIDOSE METABÓLICA. EMBALAGEM DE 500ML. | R\$ 16,61 | R\$ 33.220,00 |
| 196 | 138.914 | 1.500 | UN | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - SOLUÇÃO UTILIZADA PARA NEBULIZAÇÃO, LAVAGEM DE LENTES DE CONTATO, LIMPEZA DE QUEIMADURAS E FERIMENTOS, LAVAGEM NASAL E HIDRATAÇÃO DA PELE E REIDRATAÇÃO. EMBALAGEM ESTÉRIL DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% DE 500ML SISTEMA FECHADO. | R\$ 14,54 | R\$ 21.810,00 |
| 197 | 141.945 | 100 | UN | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML - SOLUÇÃO UTILIZADA PARA NEBULIZAÇÃO, LAVAGEM DE LENTES DE CONTATO, LIMPEZA DE QUEIMADURAS E FERIMENTOS, LAVAGEM NASAL E HIDRATAÇÃO DA PELE E REIDRATAÇÃO. KIT COM 10 UNIDADES DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA EM EMBALAGEM ESTÉRIL DE 100ML SISTEMA FECHADO. | R\$ 73,82 | R\$ 7.382,00 |
| 198 | 141.946 | 100 | CX | VACINA MÚLTIPLA PARA CÃES V11 - VACINA MÚLTIPLA PARA CÃES PROMOVENDO IMUNIZAÇÃO CONTRA CINOMOSE, PARVOVIROSE, CORONAVIROSE, PARAINFLUENZA, HEPATITE INFECCIOSA, ADENOVIROSE E DIFERENTES SOROVARES DE LEPTOSPIRA. CAIXA CONTENDO MÍNIMO DE 10 DOSES. | R\$ 194,47 | R\$ 19.447,00 |
| 199 | 141.947 | 30 | CX | VACINA MÚLTIPLA PARA GATOS V5 - VACINA MÚLTIPLA PARA GATOS PROMOVENDO IMUNIZAÇÃO CONTRA PANLEUCOPENIA, CALICIVIROSE, RINOTRAQUEÍTE, CLAMIDIOSE E LEUCEMIA FELINA. CAIXA CONTENDO MÍNIMO DE 10 DOSES. | R\$ 415,41 | R\$ 12.462,30 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

| | | | | | | |
|-----|---------|----|-----|---|------------|---------------|
| 200 | 141.948 | 15 | KIT | TESTE CINOMOSE - TESTE RÁPIDO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENOS DA CINOMOSE CANINA. KIT CONTENDO MÍNIMO DE 10 TESTES. | R\$ 345,36 | R\$ 5.180,40 |
| 201 | 140.155 | 8 | KIT | TESTE PARVOVIROSE - TESTE RÁPIDO PARA A DETECÇÃO DE ANTÍGENOS DA PARVOVIROSE CANINA. KIT CONTENDO MÍNIMO DE 10 TESTES. | R\$ 418,18 | R\$ 3.345,44 |
| 202 | 140.156 | 10 | KIT | TESTE GIARDIA - TESTE RÁPIDO PARA A DETECÇÃO DE ANTÍGENOS DE GIARDIA. KIT CONTENDO MÍNIMO DE 10 TESTES. | R\$ 519,60 | R\$ 5.196,00 |
| 203 | 139.399 | 40 | UN | DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA CONTENDO 5L – DESINFETANTE HOSPITALAR PARA DILUIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA CONTENDO 5L COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 12%. | R\$ 260,65 | R\$ 10.426,00 |
| 204 | 138.947 | 50 | UN | ANTISSÉPTICO ÁLCOOL ETÍLICO 70%. EMBALAGEM COM 1L. | R\$ 14,46 | R\$ 723,00 |
| 205 | 138.919 | 40 | UN | ANTISSÉPTICO TÓPICO A BASE DE CLOREXIDINA - EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM CONCENTRAÇÃO DE 2% DE CLOREXIDINA. EMBALAGEM COM 1L. | R\$ 32,29 | R\$ 1.291,60 |
| 206 | 138.920 | 40 | UN | ANTISSÉPTICO TÓPICO A BASE DE ÁGUA OXIGENADA - EM SOLUÇÃO AQUOSA CONTENDO 3% DA ÁGUA OXIGENADA. EMBALAGEM COM 1L. | R\$ 20,62 | R\$ 824,80 |
| 207 | 138.921 | 12 | UN | ANTISSÉPTICO TÓPICO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA CONTENDO 1% DO IODO ATIVO. EMBALAGEM COM 1L. | R\$ 53,61 | R\$ 643,32 |
| 208 | 141.949 | 20 | PCT | ATADURA DE CREPOM 20 X 180CM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2. PACOTE COM 12 UNIDADES | R\$ 22,35 | R\$ 447,00 |
| 209 | 139.879 | 20 | UN | MALHA TUBULAR EM 100% DE ALGODÃO ORTOPÉDICO COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL 6CMX25M - MALHA TUBULAR UTILIZADA PARA CURATIVOS E TALAS | R\$ 27,87 | R\$ 557,40 |
| 210 | 139.880 | 20 | UN | MALHA TUBULAR EM 100% DE ALGODÃO ORTOPÉDICO COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL 8CMX25M - MALHA TUBULAR UTILIZADA PARA CURATIVOS E TALAS | R\$ 19,46 | R\$ 389,20 |
| 211 | 139.881 | 20 | UN | MALHA TUBULAR EM 100% DE ALGODÃO ORTOPÉDICO COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL 20CMX25M - MALHA TUBULAR UTILIZADA PARA CURATIVOS E TALAS | R\$ 30,87 | R\$ 617,40 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

| | | | | | | |
|-----|---------|----|-----|---|-----------|--------------|
| 212 | 139.882 | 20 | UN | MALHA TUBULAR EM 100% DE ALGODÃO ORTOPÉDICO COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL 25CMX25M - MALHA TUBULAR UTILIZADA PARA CURATIVOS E TALAS | R\$ 44,54 | R\$ 890,80 |
| 213 | 139.883 | 20 | UN | MALHA TUBULAR EM 100% DE ALGODÃO ORTOPÉDICO COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL 30CMX25M - MALHA TUBULAR UTILIZADA PARA CURATIVOS E TALAS | R\$ 50,83 | R\$ 1.016,60 |
| 214 | 139.884 | 80 | UN | BANDAGEM ATADURA ELÁSTICA AUTOADERENTE EM LÁTEX 5CMX4,5M - BANDAGEM UTILIZADA EM CURATIVOS E TALAS | R\$ 19,99 | R\$ 1.599,20 |
| 215 | 139.885 | 80 | UN | BANDAGEM ATADURA ELÁSTICA AUTOADERENTE EM LÁTEX 7,5CMX4,5M - BANDAGEM UTILIZADA EM CURATIVOS E TALAS | R\$ 21,46 | R\$ 1.716,80 |
| 216 | 139.886 | 80 | UN | BANDAGEM ATADURA ELÁSTICA AUTOADERENTE EM LÁTEX 10CMX4,5M - BANDAGEM UTILIZADA EM CURATIVOS E TALAS | R\$ 22,42 | R\$ 1.793,60 |
| 217 | 141.954 | 20 | UN | TALA MOLDÁVEL ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBRO EM EVA SEM VELCRO 30X8CM. | R\$ 15,38 | R\$ 307,60 |
| 218 | 141.955 | 20 | UN | TALA MOLDÁVEL ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBRO EM EVA SEM VELCRO 53X8CM. | R\$ 16,99 | R\$ 339,80 |
| 219 | 141.956 | 20 | UN | TALA MOLDÁVEL ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBRO EM EVA SEM VELCRO 63X9CM. | R\$ 19,28 | R\$ 385,60 |
| 220 | 141.957 | 20 | UN | TALA MOLDÁVEL ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBRO EM EVA SEM VELCRO 86X10CM. | R\$ 20,07 | R\$ 401,40 |
| 221 | 141.958 | 25 | PCT | ATADURA 100% DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1,8M, EXTRA MÁCIO DE FÁCIL APLICAÇÃO. PACOTE COM 12 ROLOS. | R\$ 22,79 | R\$ 569,75 |
| 222 | 141.959 | 20 | PCT | ALGODÃO HIDRÓFILO 500G EXTRA ABSORVENTE E MACIO, 100% ALGODÃO, LIVRE DE PRODUTOS QUÍMICOS. | R\$ 23,90 | R\$ 478,00 |
| 223 | 138.940 | 10 | UN | FOCINHEIRA AJUSTÁVEL SIMPLES EM POLIPROPILENO PLÁSTICO E FECHAMENTO EM VELCRO TAMANHO 1 (PP) | R\$ 14,97 | R\$ 149,70 |
| 224 | 138.941 | 10 | UN | FOCINHEIRA AJUSTÁVEL SIMPLES EM POLIPROPILENO PLÁSTICO E FECHAMENTO EM VELCRO TAMANHO 2 (P) | R\$ 16,66 | R\$ 166,60 |
| 225 | 138.942 | 10 | UN | FOCINHEIRA AJUSTÁVEL SIMPLES EM POLIPROPILENO PLÁSTICO E FECHAMENTO EM VELCRO TAMANHO 3 (M) | R\$ 20,74 | R\$ 207,40 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

| | | | | | | |
|-----|---------|----|----|--|------------|--------------|
| 226 | 138.943 | 10 | UN | FOCINHEIRA AJUSTÁVEL SIMPLES EM POLIPROPILENO PLÁSTICO E FECHAMENTO EM VELCRO TAMANHO 4 (G) | R\$ 22,39 | R\$ 223,90 |
| 227 | 138.944 | 10 | UN | FOCINHEIRA AJUSTÁVEL SIMPLES EM POLIPROPILENO PLÁSTICO E FECHAMENTO EM VELCRO TAMANHO 5 (GG) | R\$ 22,29 | R\$ 222,90 |
| 228 | 139.871 | 15 | UN | COLAR ELIZABETANO – COLAR ELIZABETANO SIMPLES EM PLÁSTICO COM FECHAMENTO DUPLO EM ENCAIXE N 1 | R\$ 15,20 | R\$ 228,00 |
| 229 | 139.872 | 15 | UN | COLAR ELIZABETANO – COLAR ELIZABETANO SIMPLES EM PLÁSTICO COM FECHAMENTO DUPLO EM ENCAIXE N 2 | R\$ 18,24 | R\$ 273,60 |
| 230 | 139.873 | 15 | UN | COLAR ELIZABETANO – COLAR ELIZABETANO SIMPLES EM PLÁSTICO COM FECHAMENTO DUPLO EM ENCAIXE N 3 | R\$ 18,58 | R\$ 278,70 |
| 231 | 139.874 | 15 | UN | COLAR ELIZABETANO – COLAR ELIZABETANO SIMPLES EM PLÁSTICO COM FECHAMENTO DUPLO EM ENCAIXE N 4 | R\$ 19,63 | R\$ 294,45 |
| 232 | 141.960 | 15 | UN | COLAR ELIZABETANO – COLAR ELIZABETANO SIMPLES EM PLÁSTICO COM FECHAMENTO DUPLO EM ENCAIXE N 5 | R\$ 20,48 | R\$ 307,20 |
| 233 | 139.875 | 15 | UN | COLAR ELIZABETANO – COLAR ELIZABETANO SIMPLES EM PLÁSTICO COM FECHAMENTO DUPLO EM ENCAIXE N 6 | R\$ 21,94 | R\$ 329,10 |
| 234 | 141.961 | 15 | UN | COLAR ELIZABETANO – COLAR ELIZABETANO SIMPLES EM PLÁSTICO COM FECHAMENTO DUPLO EM ENCAIXE N 7 | R\$ 22,29 | R\$ 334,35 |
| 235 | 139.876 | 15 | UN | COLAR ELIZABETANO – COLAR ELIZABETANO SIMPLES EM PLÁSTICO COM FECHAMENTO DUPLO EM ENCAIXE N 8 | R\$ 22,98 | R\$ 344,70 |
| 236 | 141.962 | 15 | UN | COLAR ELIZABETANO – COLAR ELIZABETANO SIMPLES EM PLÁSTICO COM FECHAMENTO DUPLO EM ENCAIXE N 9 | R\$ 22,17 | R\$ 332,55 |
| 237 | 139.877 | 15 | UN | COLAR ELIZABETANO – COLAR ELIZABETANO SIMPLES EM PLÁSTICO COM FECHAMENTO DUPLO EM ENCAIXE N 10 | R\$ 24,57 | R\$ 368,55 |
| 238 | 138.956 | 15 | UN | COLCHÃO TÉRMICO GRANDE VETERINÁRIO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM NYLON AZUL COM CAPA DE PVC 220V. UTILIZADO PARA A TERMORREGULAÇÃO DE ANIMAIS HIPOTÉRMICOS E ANIMAIS ANESTESIADOS. | R\$ 286,00 | R\$ 4.290,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

| | | | | | | |
|-----|---------|------|------|---|--------------|----------------|
| 239 | 138.955 | 80 | UN | COLCHONETES IMPERMEÁVEIS - 100 CM X 50 CM - COLCHONETE COM UTILIZAÇÃO PARA INTERNAÇÃO DE CÃES E GATOS | R\$ 45,56 | R\$ 3.644,80 |
| 240 | 138.931 | 40 | PCT | SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 50L. PACOTE COM 100 UNIDADES. | R\$ 51,10 | R\$ 2.044,00 |
| 241 | 138.949 | 30 | UN | CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE ECOLÓGICO 7L. | R\$ 9,00 | R\$ 270,00 |
| 242 | 141.963 | 100 | KIT | TAPETE HIGIÊNICO PARA CÃES EM CELULOSE DE ALTA ABSORÇÃO COM GEL ABSORVENTE E BARREIRAS LATERAIS. ÁREA TOTAL 90CMX60CM. ÁREA DE ABSORÇÃO: 81CMX51CM. KIT CONTENDO MÍNIMO DE 20 UNIDADES. | R\$ 62,60 | R\$ 6.260,00 |
| 243 | 141.964 | 1 | KIT | TATUADOR ALICATE EM ALUMÍNIO ACOMPANHADO DE JOGOS DE NÚMEROS DE 0 À 9 MEDINDO 10MM CADA NÚMERO. TATUADOR DE FÁCIL ENCAIXE E POSSUINDO TRAVA, COM ESPAÇO PARA 4 NÚMEROS. | R\$ 1.139,34 | R\$ 1.139,34 |
| 244 | 141.965 | 20 | UN | TINTA EM PASTA PARA TATUADOR DE ANIMAIS EM BSNAGA DE 60GR. TINTA DE COR PRETA. | R\$ 70,70 | R\$ 1.414,00 |
| 245 | 141.966 | 500 | UN | RAÇÃO ÚMIDA - PATÊ RAÇÃO ÚMIDA PARA CÃES COM NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMA 82%, PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 8%, EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 3%, MATÉRIA MINERAL MÁXIMO 3%, MATÉRIA FIBROSA MÁXIMO 2%, CÁLCIO ENTRE 0,15 A 0,5%, FÓSFORO ENTRE 0,13% A 0,4%. UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 280G. | R\$ 14,85 | R\$ 7.425,00 |
| 246 | 141.967 | 1800 | SACO | RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS - RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS SEM CORANTE ARTIFICIAL. COM NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMA 10%, PROTEÍNA BRUTA COM NO MÍNIMO 22%, EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 9%, MATÉRIA MINERAL MÁXIMO 8%, MATÉRIA FIBROSA MÁXIMO 4%, CÁLCIO ENTRE 1 A 1,8%, FÓSFORO MÍNIMO 0,7. ENERGIA METABOLIZÁVEL MÍNIMO 3649 KCAL/KG. SACO CONTENDO NO MÍNIMO 25KG. | R\$ 144,48 | R\$ 288.960,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

| | | | | | | |
|-------|---------|-----|------|---|---------------|---------------------|
| 247 | 141.968 | 900 | SACO | RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES - RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES SEM CORANTE ARTIFICIAL. COM NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMA 9%, PROTEÍNA BRUTA COM NO MÍNIMO 28%, EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 16%, MATÉRIA MINERAL MÁXIMO 9,5%, MATÉRIA FIBROSA MÁXIMO 3,5%, CÁLCIO ENTRE 0,8% A 2%, FÓSFORO MÍNIMO 0,8%, POSSUINDO TAMBÉM EM SUA COMPOSIÇÃO ÔMEGA 3, ÔMEGA 6, SÓDIO, POTÁSSIO, MANANOLIGOSSACARÍDEOS, DHA, VITAMINA E, SELÊNIO DENTRE OUTRAS VITAMINAS E MINERAIS. ENERGIA METABOLIZÁVEL MÍNIMO 3650 KCAL/KG. SACO CONTENDO NO MÍNIMO 25KG. | R\$ 138,60 | R\$ 138.600,00 |
| 248 | 141.969 | 900 | SACO | RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS - RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS SEM CORANTE ARTIFICIAL. COM NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMA 10%, PROTEÍNA BRUTA COM NO MÍNIMO 30%, EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 12%, MATÉRIA MINERAL MÁXIMO 6 A 9%, MATÉRIA FIBROSA ENTRE 2% A 4%, CÁLCIO ENTRE 0,5% A 2%, FÓSFORO ENTRE 0,5% E 0,7%, ÔMEGA 6 MÍNIMOS 1,8%. ENERGIA METABOLIZÁVEL MÍNIMO 3919 A 4100 KCAL/KG. SACO CONTENDO NO MÍNIMO 25KG. | R\$ 133,60 | R\$ 133.600,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 1.419.085,82 |

| | | | | | | |
|-----|---------|-----|------|---|---------------|-------------------|
| 249 | 141.967 | 200 | SACO | RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS - RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS SEM CORANTE ARTIFICIAL. COM NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMA 10%, PROTEÍNA BRUTA COM NO MÍNIMO 22%, EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 9%, MATÉRIA MINERAL MÁXIMO 8%, MATÉRIA FIBROSA MÁXIMO 4%, CÁLCIO ENTRE 1 A 1,8%, FÓSFORO MÍNIMO 0,7. ENERGIA METABOLIZÁVEL MÍNIMO 3649 KCAL/KG. SACO CONTENDO NO MÍNIMO 25KG. COTA RESERVA DO ITEM 246 | R\$ 144,48 | R\$ 288.960,00 |
|-----|---------|-----|------|---|---------------|-------------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

| | | | | | | |
|-----|---------|-----|------|---|---------------|-------------------|
| 250 | 141.968 | 100 | SACO | RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES - RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES SEM CORANTE ARTIFICIAL. COM NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMA 9%, PROTEÍNA BRUTA COM NO MÍNIMO 28%, EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 16%, MATÉRIA MINERAL MÁXIMO 9,5%, MATÉRIA FIBROSA MÁXIMO 3,5%, CÁLCIO ENTRE 0,8% A 2%, FÓSFORO MÍNIMO 0,8%, POSSUINDO TAMBÉM EM SUA COMPOSIÇÃO ÔMEGA 3, ÔMEGA 6, SÓDIO, POTÁSSIO, MANANOLIGOSSACARÍDEOS, DHA, VITAMINA E, SELÊNIO DENTRE OUTRAS VITAMINAS E MINERAIS. ENERGIA METABOLIZÁVEL MÍNIMO 3650 KCAL/KG. SACO CONTENDO NO MÍNIMO 25KG. COTA RESERVA DO ITEM 247 | R\$ 138,60 | R\$ 138.600,00 |
| 251 | 141.969 | 100 | SACO | RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS - RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS SEM CORANTE ARTIFICIAL. COM NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMA 10%, PROTEÍNA BRUTA COM NO MÍNIMO 30%, EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 12%, MATÉRIA MINERAL MÁXIMO 6 A 9%, MATÉRIA FIBROSA ENTRE 2% A 4%, CÁLCIO ENTRE 0,5% A 2%, FÓSFORO ENTRE 0,5% E 0,7%, ÔMEGA 6 MÍNIMOS 1,8%. ENERGIA METABOLIZÁVEL MÍNIMO 3919 A 4100 KCAL/KG. SACO CONTENDO NO MÍNIMO 25KG. COTA RESERVA DO ITEM 248 | R\$ 133,60 | R\$ 133.600,00 |

1.1.1. A execução dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado**, mediante **Ata de Registro de Preços**, na modalidade **Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)**, pelo critério de **menor preço por item**.

1.1.2. As **estimativas de consumo** são individualizadas e baseadas nas demandas apresentadas pela **Superintendência Municipal de Meio Ambiente**, unidade gerenciadora da ata, não havendo, neste momento, órgãos participantes vinculados.

1.2. Caracterização dos Bens

Os bens a serem adquiridos são classificados como **bens comuns**, conforme definição do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, **em consonância com o Estudo Técnico Preliminar nº 06/2025 – SMMA**.

1.3. Vedação a artigos de luxo

O objeto não se enquadra como bem de luxo, atendendo ao disposto no **Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021**, bem como ao princípio da economicidade.

1.4. Prazo de Vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogada por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade e o interesse público, nos termos do **artigo 84 da Lei nº 14.133/2021**.

1.4.1. O fornecimento dos bens é classificado como **continuado**, considerando a natureza permanente das atividades desenvolvidas pelo Centro de Proteção Animal, a necessidade de suprimento constante de insumos e medicamentos, e a vantagem administrativa e econômica da vigência plurianual.

1.5. Instrumento Contratual

O contrato ou a Ata de Registro de Preços detalhará as condições de execução, vigência, pagamento, sanções e demais regras complementares aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da **reorganização administrativa e da reestruturação da política pública municipal de proteção animal**, especialmente em razão da **alteração da vinculação institucional do CEPAM – Centro de Proteção Animal Municipal**, que anteriormente integrava a Secretaria Municipal de Saúde e passou a ser vinculado à **Superintendência Municipal de Meio Ambiente**.

Tal alteração não se restringiu a mera mudança formal de secretaria, mas representou **modificação substancial no modelo de execução da política pública**, alinhando-se ao entendimento contemporâneo segundo o qual as ações de **bem-estar animal, controle populacional ético, manejo de animais em situação de abandono e saúde pública** guardam relação direta com a **gestão ambiental urbana, a saúde ambiental** e o conceito de **Saúde Única**, amplamente adotado pelas administrações públicas modernas.

No exercício de 2025, os valores formalmente executados em favor do CEPAM foram significativamente inferiores aos atualmente estimados, situando-se em aproximadamente **R\$ 201.677,77 (duzentos e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos)**. Todavia, tais valores **não refletem, sob qualquer aspecto técnico, operacional ou contábil, o custo real da política pública então executada**, uma vez que, à época, o CEPAM **não dispunha de estrutura própria**, valendo-se, de forma indireta, dos contratos, equipamentos, insumos hospitalares, medicamentos, serviços de esterilização, apoio logístico e infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Esses custos, embora efetivamente existentes, **não eram segregados, rastreáveis ou atribuídos diretamente ao CEPAM**, permanecendo diluídos em outras licitações e contratos da área da saúde, circunstância que **inviabiliza sua utilização como parâmetro comparativo válido** para a realidade administrativa atualmente vigente.

Com a nova vinculação administrativa, a Superintendência Municipal de Meio Ambiente **não dispõe da estrutura hospitalar, dos equipamentos e dos insumos anteriormente fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde**, tornando-se **imprescindível a contratação específica e autônoma** para assegurar a continuidade, regularidade, legalidade e rastreabilidade das ações do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CEPAM, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

Soma-se a isso o fato de que a atual gestão municipal adotou, como **diretriz central de sua política pública de proteção animal, a castração como principal instrumento de controle populacional**, política que **não era executada de forma sistemática, contínua ou em larga escala** em gestões anteriores. O novo modelo contempla, de forma estruturada, o **recolhimento ético de animais, a realização de procedimentos cirúrgicos de castração em machos e fêmeas, o fornecimento de medicamentos e insumos médico-veterinários, o acompanhamento pós-operatório, a reintegração responsável dos animais à comunidade e o apoio complementar aos cuidadores**, configurando inequívoca **ampliação qualitativa e quantitativa do escopo do serviço público prestado**.

Ressalte-se, ainda, que a execução de procedimentos cirúrgicos veterinários, especialmente em escala ampliada, encontra-se condicionada ao **atendimento das normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV**, que exige, de forma obrigatória, a existência de **estrutura mínima adequada para funcionamento de centros cirúrgicos veterinários**. Dentre tais requisitos incluem-se, entre outros, **foco cirúrgico adequado, equipamentos de anestesia inalatória, monitoramento dos sinais vitais, materiais e insumos para exames laboratoriais, mesa cirúrgica apropriada, mesa instrumental, climatização do ambiente e demais condições sanitárias indispensáveis à segurança dos procedimentos**.

A inexistência dessa estrutura inviabiliza legalmente a realização das castrações, **expõe o Município a riscos de autuação, interdição e responsabilização administrativa**, além de comprometer a segurança dos animais, dos profissionais envolvidos e da própria Administração Pública. Assim, a aquisição dos equipamentos, materiais e insumos descritos neste Termo de Referência **não constitui faculdade administrativa, mas requisito técnico e legal indispensável** para o funcionamento regular do CEPAM no novo modelo de execução da política pública.

A estimativa de valor da contratação, na ordem aproximada de **R\$ 1.419.085,85 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, reflete, portanto, a **composição real, integral e atualizada dos custos necessários à execução da política pública ora implementada**, incluindo procedimentos cirúrgicos em larga escala, aquisição de medicamentos, materiais descartáveis, insumos cirúrgicos, equipamentos e a adequada estruturação sanitária e operacional do CEPAM.

O aumento expressivo em relação aos valores formalmente executados em exercícios anteriores **não decorre de majoração arbitrária ou desarrazoada**, mas da **correção de subdimensionamento histórico, da alteração do escopo, da reestruturação administrativa** e da necessidade de execução **regular, contínua e juridicamente segura** da política pública, agora de forma autônoma e devidamente formalizada.

Tal entendimento encontra respaldo nos posicionamentos consolidados dos **Tribunais de Contas**, segundo os quais é admissível o aumento significativo do valor estimado de uma contratação quando demonstradas, em **Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência devidamente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

fundamentados, alterações de escopo, reorganização administrativa, implantação ou qualificação de política pública, bem como a inexistência de identidade fática entre os períodos comparados.

Diante desse contexto, resta plenamente justificada a contratação pretendida sob os aspectos **técnico, jurídico, administrativo e orçamentário**, em consonância com os princípios da **Lei nº 14.133/2021**, viabilizando a execução eficiente, responsável e juridicamente segura das ações do CEPAM no Município de Morrinhos/GO.

2.2. A necessidade decorre da manutenção contínua das atividades do Centro de Proteção Animal Municipal – CEPAM, unidade responsável pela execução da política municipal de castração em massa, proteção e bem-estar animal, **cuja natureza operacional demanda fornecimento regular, contínuo e parcelado** de medicamentos veterinários, rações e materiais de consumo, a fim de garantir a operacionalização ininterrupta das ações de saúde, manejo, e atendimento dos animais.

2.3. A demanda encontra-se alinhada às metas e programas estabelecidos no **Plano Plurianual (PPA)** e nas **Leis Orçamentária Anual (LOA)** e de **Diretrizes Orçamentárias (LDO)** do Município de Morrinhos/GO, observando a compatibilidade orçamentária e a destinação de recursos vinculados ao **Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA)**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta visa garantir o fornecimento contínuo de insumos essenciais ao funcionamento do Centro de Proteção Animal Municipal – CEPAM, abrangendo materiais de consumo, medicamentos veterinários e rações para cães e gatos, observadas as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 02/2026 – SMMA, que o integra como apêndice.

3.2. A solução considera o ciclo de vida completo dos bens, englobando as etapas de aquisição, armazenamento, transporte, utilização e descarte responsável de resíduos, conforme boas práticas de sustentabilidade previstas no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3.3. As especificações técnicas foram definidas de forma a assegurar padronização, compatibilidade e qualidade dos produtos, evitando sobreposição de itens, desperdícios e garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.4. Todos os produtos deverão atender às normas de controle sanitário e de qualidade exigidas pelos órgãos competentes (MAPA, ANVISA e CRMV), devendo ser entregues em embalagem original, lacrada e com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados da data da entrega.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A presente contratação observará os princípios da sustentabilidade previstos no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, priorizando produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis, baixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

impacto ambiental e condições adequadas de descarte, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. Sempre que possível, deverão ser adquiridos produtos provenientes de **fornecedores locais ou regionais**, visando reduzir custos logísticos e a emissão de gases poluentes.

4.1.3. Os resíduos e embalagens gerados durante a entrega e o uso dos produtos deverão ser destinados de forma ambientalmente correta, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e da Lei Federal nº 12.305/2010.

4.2. Indicação de Marcas ou Modelos

4.2.1. Não há indicação prévia de marcas ou modelos específicos.

4.2.2. As referências técnicas constantes do Termo de Referência têm caráter meramente descritivo, servindo apenas para definir padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos pela Administração.

4.2.3. Em caso de necessidade de padronização técnica ou compatibilidade, eventual menção a marcas foi devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar nº 02/2026 – SMMA, conforme o artigo 42, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Da Vedação de Marcas ou Produtos

4.3.1. Não serão aceitos produtos de **qualidade inferior**, falsificados, sem registro nos órgãos competentes (MAPA, ANVISA e CRMV) ou que não atendam aos padrões mínimos de segurança e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4. Exigência de Amostras

4.4.1. Não se aplica.

4.5. Carta de Solidariedade

4.5.1. Não se aplica.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual, por se tratar de fornecimento direto de bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

4.6.2. Eventual terceirização de transporte ou logística não transfere à contratada a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

4.7. Garantia da Contratação

4.7.1. **Não será exigida garantia contratual**, conforme o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto e do baixo risco de inadimplemento, conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.8. Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.8.1. Será reservada **cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto licitado para participação exclusiva de **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme o artigo 48, inciso III, da **Lei Complementar nº 123/2006** e o artigo 4º do **Decreto Federal nº 8.538/2015**, nos itens 246, 247 e 248.

4.8.2. Caso não haja vencedor na cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal.

4.9. Margem de Preferência

4.9.1. O objeto desta contratação **não se enquadra em margem de preferência nacional**, uma vez que se refere a bens de consumo de uso veterinário e alimentício, sem previsão específica nos Decretos da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

4.10. Matriz de Riscos

4.10.1. A presente contratação adota **Matriz de Riscos** com o objetivo de promover o equilíbrio econômico-financeiro e mitigar eventuais prejuízos decorrentes de fatos previsíveis ou imprevisíveis durante a execução contratual, conforme disposto no artigo 22 da **Lei nº 14.133/2021**.

4.10.2. A Matriz de Riscos foi elaborada com base na natureza do objeto e nas informações constantes do **Estudo Técnico Preliminar nº 06/2025 – SMMA**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pelo órgão gerenciador, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

5.1.2. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, observando-se o cronograma de requisições definido pela Superintendência Municipal de Meio Ambiente.

5.1.3. A contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, qualquer ocorrência que possa inviabilizar o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa formal à Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.1.4. O local de entrega será o **Centro de Proteção Animal Municipal – CEPAM**, situado à **Rua Sargento Neir Garcia dos Santos, Lote 10, Quadra C, Jardim Santa Terezinha, DNER – Morrinhos/GO**, no horário das **08h às 17h, em dias úteis**.

5.1.5. Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, com embalagem original, lacrada e devidamente identificada.

5.1.5.1. Para medicamentos veterinários, rações e materiais de consumo, o prazo de validade mínimo deverá ser de 12 (doze) meses contados da data de entrega, salvo quando o fabricante estipular prazo inferior, devidamente comprovado.

5.1.5.2. Para equipamentos e materiais permanentes (como microscópio, foco cirúrgico, bisturi eletrônico, autoclave e correlatos), deverá ser garantida garantia contratual mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo, conforme as condições do fabricante.

5.2. Situações Emergenciais e Fornecimento Imediato

5.2.1. Em casos de urgência comprovada, quando houver risco à vida, à saúde ou ao bem-estar dos animais sob responsabilidade do CEPAM, a Administração poderá solicitar o fornecimento imediato de medicamentos ou insumos críticos, antes do prazo regular de entrega, mediante comunicação formal à contratada.

5.2.2. Nessas situações, a contratada deverá garantir a entrega no menor prazo possível, preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo manter estoque mínimo disponível para atendimento emergencial, conforme práticas de gestão do Sistema de Registro de Preços.

5.2.3. A Administração deverá formalizar a Autorização de Fornecimento subsequente e registrar o pedido emergencial nos autos do processo, assegurando a rastreabilidade e transparência do procedimento.

5.3. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica para equipamentos

5.3.1. Os produtos e equipamentos fornecidos estão sujeitos à garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e à garantia contratual complementar de 12 (doze) meses para equipamentos permanentes, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

5.3.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por realizar, sem custos adicionais, todas as substituições ou reparos necessários decorrentes de defeito de fabricação, vício de qualidade ou mau funcionamento.

5.3.3. A garantia compreende o **fornecimento de peças originais**, mão de obra, transporte e eventuais ajustes, devendo os serviços ser concluídos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a solicitação da Administração.

5.3.4. Caso o fabricante ofereça garantia superior, esta prevalecerá sobre o prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência.

5.3.5. O descumprimento dos prazos de substituição ou reparo implicará aplicação de sanções e ressarcimento integral dos custos incorridos pela Administração.

5.3.6. A garantia contratual é independente da vigência do contrato, permitindo à Administração adotar medidas cabíveis em caso de descumprimento mesmo após o término da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Execução e Responsabilidade das Partes

6.1.1. O contrato decorrente desta licitação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por apostilamento.

6.1.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica oficial para atos ordinários de execução e acompanhamento.

6.1.4. O órgão contratante poderá convocar representantes da empresa para reuniões de alinhamento e acompanhamento, sempre que necessário à adoção de providências imediatas.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será realizada reunião inicial de gestão, na qual serão apresentados o plano de fiscalização, prazos, obrigações, mecanismos de controle e penalidades aplicáveis.

6.2. Fiscalização Contratual

6.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados formalmente pela Superintendência Municipal de Meio Ambiente, observando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

6.2.2. A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas e legais, tampouco implica corresponsabilidade da Administração por eventuais irregularidades ou vícios nos produtos entregues.

6.2.1. Fiscalização Técnica

6.2.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para assegurar o cumprimento integral das especificações e condições estabelecidas, garantindo a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos.

O (a) Fiscal Técnico(a) será o servidor(a): LILIANE PAULA DA SILVA, matrícula 4013496

6.2.1.2. Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas no Histórico de Gerenciamento do Contrato, com a descrição de eventuais falhas e medidas corretivas adotadas.

6.2.1.3. Ao identificar irregularidades, o fiscal técnico emitirá notificação formal à contratada, estabelecendo prazo para correção e informando o gestor do contrato.

6.2.1.4. Em caso de risco à continuidade das atividades do CEPAM, especialmente quando houver animais sob tratamento ou risco à vida, o fiscal deverá comunicar o fato imediatamente ao gestor para adoção de medidas emergenciais, incluindo acionamento de **fornecimento imediato** previsto no item 5.2 deste Termo de Referência.

6.2.2. Fiscalização Administrativa

6.2.2.1. O fiscal administrativo verificará a regularidade documental da contratada, bem como acompanhará o empenho, pagamento, garantias e termos aditivos, mantendo controle atualizado no sistema de gestão.

6.2.2.2. O fiscal administrativo reportará ao gestor do contrato qualquer descumprimento que ultrapasse sua competência, propondo medidas corretivas e registrando as providências adotadas.

6.2.2.3. Além disso, deverá verificar o cumprimento das condições de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante toda a vigência contratual.

6.3. Gestor do Contrato

6.3.1. O Gestor do Contrato será designado pela Superintendência Municipal de Meio Ambiente, cabendo-lhe a coordenação e supervisão da execução contratual, com base nas informações dos fiscais técnico e administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

O(a) responsável por gerir será o(a) servidor(a): JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA NETO, matrícula 4013643.

6.3.2. Compete ao gestor:

I – manter atualizado o processo administrativo contendo todos os registros formais da execução, ordens de fornecimento, relatórios, prorrogações e alterações contratuais;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais, consolidando informações sobre ocorrências e medidas adotadas;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada e relatar eventuais impedimentos ao pagamento;

IV – elaborar **relatórios periódicos de acompanhamento e relatório final de avaliação de desempenho da contratada**, com base em indicadores objetivos e nas observações dos fiscais;
V – comunicar à autoridade superior qualquer fato que demande providências sancionatórias, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VI – encaminhar ao setor competente toda a documentação necessária à liquidação e ao pagamento das despesas, conforme atesto técnico e administrativo.

6.4. Rotinas de Fiscalização

6.4.1. A fiscalização observará as seguintes rotinas:

I – conferência física e documental das entregas, com registro fotográfico, quando necessário;

II – verificação da validade e integridade dos produtos;

III – emissão de **Termo de Recebimento Provisório e Definitivo**;

IV – comunicação imediata de não conformidades à contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

V – elaboração de **relatórios mensais de acompanhamento e plano de ação corretivo**, se aplicável.

6.5. Responsabilidades Finais

6.5.1. A fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, vícios ou defeitos identificados, mesmo que decorrentes de erro técnico, material inadequado ou má execução.

6.5.2. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, respondendo civil e administrativamente por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Infrações

Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, a contratada que:

- a) der causa à **inexecução parcial ou total** do contrato;
- b) **retardar a entrega** dos produtos sem justificativa aceita pela Administração;
- c) apresentar **documentação ou declaração falsa** durante a execução contratual;
- d) praticar **ato fraudulento** ou de má-fé na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo **inidôneo**, prejudicando a Administração;
- f) praticar **ato lesivo à Administração Pública**, conforme o art. 5º da **Lei nº 12.846/2013**.

7.2. Sanções Aplicáveis

A contratada que incorrer nas infrações acima estará sujeita às seguintes penalidades:

7.2.1. Advertência:

Aplicável em casos de **inexecução parcial de baixa gravidade**, ou descumprimento leve das obrigações contratuais, quando não se justificar penalidade mais severa.

7.2.2. Multa Moratória:

Será aplicada multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** ao dia, até o limite máximo de **2% (dois por cento)** sobre o valor da parcela em atraso, quando houver **retardamento injustificado na entrega** dos produtos.

7.2.3. Multa Compensatória:

Aplicável nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Inexecução parcial: de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- Inexecução total: de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- Fraude, falsificação ou má-fé comprovada: até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais.

7.2.4. Impedimento de Licitar e Contratar:

Aplicável quando a contratada:

- causar inexecução total ou parcial com prejuízo ao serviço público;
- praticar ato fraudulento;
- ou descumprir reiteradamente as obrigações contratuais, por prazo de até 3 (três) anos, conforme o art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. Declaração de Inidoneidade:

Aplicável quando a contratada incorrer em fraude grave, falsificação documental, má-fé ou dano ao erário, impedindo-a de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, até reabilitação, nos termos do art. 163 da mesma lei.

7.3. Procedimento e Defesa

7.3.1. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de justificativas a contar da intimação.

7.3.2. As comunicações e notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico oficial, inclusive via e-mail cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da contratada manter seus contatos atualizados.

7.3.3. As penalidades serão aplicadas em processo administrativo próprio, conduzido conforme o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser cumuladas com multas e com a obrigação de ressarcimento integral de danos à Administração.

7.4. Cobrança e Compensação

7.4.1. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, da garantia contratual ou cobradas judicialmente, se necessário.

7.4.2. O prazo para recolhimento de multas será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

7.4.3. Débitos do contratado com a Administração, decorrentes de multas ou indenizações, poderão ser compensados com créditos a receber da Prefeitura, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

7.5. Registro e Publicidade

7.5.1. As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e publicadas nos cadastros oficiais, como o CEIS e o CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após sua aplicação.

7.5.2. As penalidades de impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, conforme o art. 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da reparação integral do dano e do cumprimento do prazo da sanção.

7.6. Responsabilidade e Extensão

7.6.1. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que for comprovado abuso de direito, confusão patrimonial ou uso indevido da pessoa jurídica para fraudar a execução contratual.

7.6.2. Nessa hipótese, as penalidades poderão ser estendidas aos sócios, administradores e empresas coligadas, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) fiscal do contrato, mediante conferência inicial e apresentação de nota fiscal.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações, devendo a contratada substituí-los em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sem ônus para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Administração, mediante verificação de qualidade, quantidade e validade e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.4. O prazo do item 8.1.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências.

8.1.5. Em caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com liquidação e pagamento da parcela incontroversa, mantendo-se registro e tramitação da parcela controvertida até decisão.

8.1.6. O prazo para saneamento de inconsistências da execução ou da nota fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e conformidade dos bens fornecidos.

Parágrafo específico – montagem/instalação (quando houver):

8.1.8. Eventuais atividades de montagem/instalação necessárias ao uso do bem correrão por conta da contratada e são condição para o recebimento.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, prorrogável por igual período mediante justificativa.

8.2.2. Para a liquidação, serão verificados, no mínimo: (i) validade e data de emissão; (ii) dados contratuais; (iii) período de execução/entrega; (iv) valor a pagar; (v) retenções tributárias devidas.

8.2.3. Havendo erro na nota fiscal ou impedimento à liquidação, esta ficará sobrestada até regularização pela contratada; o prazo reinicia após a comprovação do saneamento, sem ônus ao Contratante.

8.2.4. A Administração verificará a manutenção da habilitação por consulta a sistemas oficiais (p. ex., SICAF, Receita Federal, FGTS, CNDT, Portais Estaduais/Municipais) ou por documentação válida, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração. Persistindo, adotam-se as medidas cabíveis, inclusive rescisão, assegurada a ampla defesa. Enquanto houver execução regular do objeto, permanece o pagamento da parcela incontroversa.

8.3. Prazo e Forma de Pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a liquidação (item 8.2), mediante ordem bancária na conta indicada pela contratada.

8.3.2. Em caso de atraso de pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento, pelo IPCA/IBGE (ou índice que o substitua).

8.3.3. Serão aplicadas as retenções tributárias previstas em lei. A contratada optante pelo Simples Nacional ficará dispensada das retenções abrangidas pelo regime, mediante comprovação atualizada do enquadramento.

8.4. Antecipação de Pagamento (regra)

8.4.1. É vedada a antecipação de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

8.4.2. Excepcionalmente, por interesse público devidamente justificado e vantajosidade comprovada, poderá ser autorizada pela autoridade competente, condicionada a:
I – apresentação de garantia adicional (art. 96 da Lei nº 14.133/2021) de 30% sobre o valor a antecipar;

II – emissão do documento fiscal correspondente e previsão de devolução integral e corrigida em caso de inexecução ou execução parcial;

III – manutenção das demais condições deste instrumento.

8.4.3. A liquidação e o ateste da parcela antecipada observarão as regras desta seção, após a execução da etapa correspondente.

8.5. Cessão de Crédito

8.5.1. A cessão de crédito decorrente deste contrato depende de aprovação prévia da Administração e não altera as obrigações de execução da contratada.

8.5.2. A eficácia perante a Administração condiciona-se à formalização por termo aditivo, e à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à inexistência de impedimentos legais.

8.5.3. O crédito cedido corresponderá exatamente ao valor líquido devido, mantidas as exceções ao pagamento, descontos por multas/glosas e demais prerrogativas públicas.

8.6. Reajuste

8.6.1. Os preços são fixos e irremovíveis por 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado constante do processo.

8.6.2. Após a anualidade, os preços serão reajustados automaticamente pelo IPCA/IBGE, aplicável às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, por apostilamento.

8.6.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses contará a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6.4. Em caso de atraso na divulgação do índice, aplicar-se-á a última variação conhecida, procedendo-se ao acerto quando divulgado o índice definitivo.

8.6.5. Extinto/substituído o índice adotado, será aplicado o índice oficial que vier a substituí-lo; inexistindo definição legal, as partes elegerão novo índice oficial por termo aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento

9.1.1. O fornecedor será selecionado por Licitação, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento de menor preço por item.

9.1.2. Serão admitidos lances sucessivos, etapa de negociação e demais atos previstos no edital. Aplicam-se, quando couber, as regras de desempate e preferência para ME/EPP previstas na LC nº 123/2006.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento será **parcelado**, conforme as **Autorizações de Fornecimento (AF)** emitidas pelo órgão gerenciador durante a vigência da Ata, observando-se prazos e condições deste Termo de Referência.

9.3. Critérios de aceitabilidade de preços

9.3.1. Os valores unitários máximos aceitáveis são os constantes da planilha de itens anexa a este Termo de Referência, obtidos a partir de pesquisa de preços (Painel de Preços, cotações e compras pretéritas).

9.3.2. Propostas com preços superiores ao valor unitário máximo do item serão desclassificadas, sem prejuízo de negociação para redução de preço.

9.4. Exigências de habilitação

9.4.1. Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme **Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020**.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971**.

9.4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional**.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943**;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;

9.4.4. Qualificação técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem aptidão para fornecimento de medicamentos veterinários, rações e materiais de consumo de complexidade equivalente, emitidos por PJ de direito público ou privado;

9.4.5. Exigências Sanitárias e Regulatórias Específicas

Apresentar Cópia de Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), emitidos por órgão da vigilância sanitária local/municipal ou estadual da (sede licitante), no que couber.

Será exigida, de forma **objetiva**, a apresentação do **registro dos medicamentos veterinários junto ao SIPEAGRO/MAPA** e, quando aplicável, das **demais autorizações da ANVISA e órgãos sanitários estaduais ou municipais**, nos termos do **art. 62 da Lei nº 14.133/2021**, quando do fornecimento do produto.

a) Para medicamentos veterinários e rações, a exigência deve se ater à regulamentação do **Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)**, mediante apresentação de **registro no SIPEAGRO** e demais documentos previstos nas **normas agropecuárias vigentes (IN nº 34/2018 e Lei nº 6.198/1974)**, quando solicitado.

b) Empresas que atuem exclusivamente na **comercialização de produtos industrializados**, sem prestação de serviços técnicos veterinários, **não estão obrigadas ao registro no CRMV**, conforme entendimento consolidado pelo **CFMV (Resoluções nº 592/1992 e nº 1.275/2019)**.

c) Quando se mostrar **inviável a apresentação do documento** no momento da entrega do produto, será admitida a **comprovação de prorrogação de validade** emitida pelo órgão de vigilância



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

sanitária competente, mediante a apresentação conjunta do documento anterior e do comprovante de prorrogação.

d) No caso de **empresa recém-constituída**, será admitida a **apresentação do protocolo de solicitação** do documento, devendo o original ser apresentado ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

e) Nos casos em que a licitante seja **isenta da apresentação do documento**, deverá comprovar tal condição por meio de **declaração oficial emitida pelo órgão sanitário competente**.

f) A **não apresentação** do documento, da **declaração de isenção** ou do **protocolo de solicitação** implicará a presunção de que a licitante **não possui o documento exigido**, sendo passível de **inabilitação**.

g) Para fins deste Termo de Referência, os termos **“Alvará Sanitário”** e **“Licença Sanitária”** serão considerados equivalentes, em razão das diferenças de nomenclatura entre as esferas federativas. Em qualquer hipótese, deverá ser apresentado documento que **comprove o cumprimento das normas de asseio, vigilância sanitária e boas práticas de armazenamento e transporte** dos produtos.

9.4.6. Disposições gerais

a) Documentos devem estar vigentes e, quando aplicável, acompanhados de todas as alterações;

b) Será verificada a manutenção das condições de habilitação até a assinatura e durante a vigência;

c) Admitidos documentos equivalentes para empresas estrangeiras (com tradução juramentada/apostila, quando aplicável).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação, correspondente ao limite máximo aceitável para as propostas, é de R\$ 1.419.085,82 (Um milhão, quatrocentos e dezenove mil, oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme detalhamento dos custos unitários constantes no processo administrativo, elaborada com base nas cotações de mercado e em consultas ao Painel de Preços do Governo Federal e a fornecedores especializados.

10.2. Os valores estimados foram obtidos a partir de média aritmética simples das cotações válidas, considerando-se a compatibilidade técnica dos produtos e a viabilidade econômica dos preços praticados no mercado local e nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

10.3. A elaboração da planilha orçamentária levou em consideração a alocação dos riscos contratuais descritos na Matriz de Riscos constante do processo administrativo, contemplando fatores como prazo de entrega, variação de mercado, riscos de transporte e sustentabilidade ambiental.

10.4. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços (SRP), os valores registrados poderão ser atualizados, reduzidos ou reajustados nas seguintes hipóteses, conforme os artigos 124 e 136 da Lei nº 14.133/2021:

I – em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução nos moldes originais;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, desde que comprovado o impacto no preço final;

III – por reajuste anual automático, conforme o índice oficial de correção de preços adotado no contrato (IPCA/IBGE);

IV – por repactuação, quando comprovada variação efetiva dos custos dos insumos, observados os critérios legais aplicáveis e a justificativa técnica do órgão gerenciador.

10.5. Em qualquer hipótese, a atualização dos preços registrados deverá ser formalmente justificada, precedida de pesquisa de mercado atualizada, e aprovada pela autoridade competente da Superintendência Municipal de Meio Ambiente.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Morrinhos/GO, vinculados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) e às dotações orçamentárias da Superintendência Municipal de Meio Ambiente.

11.2. A dotação orçamentária para exercícios subsequentes, quando necessária, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento do termo contratual.

11.3. Caso a contratação ocorra no exercício em curso e dependa de ajustes administrativos, a indicação definitiva da dotação poderá ser realizada no momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições do artigo 91, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

12.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 02/2026 – SMMA, que o integra como anexo e fundamento técnico da presente contratação.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência Municipal de Meio Ambiente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, dos decretos municipais que a regulamentam e demais normas aplicáveis.

12.3. Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente e integra o processo administrativo nº 2025027949, que trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, medicamentos veterinários e rações destinados ao Centro de Proteção Animal Municipal.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO E ASSINADO POR:

EMILY CABRAL PENA SERAFIM

=Assessor III=

ACEITO POR:

LAURA BERNARDINO FERNANDES GIROLDO

=Superintendente Municipal de Meio Ambiente=

APROVADO POR:

Marcelo Manoel Venturini/ Matrícula nº 4013317

Secretário Municipal de Administração Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO
BANCO NACIONAL DE COMPRAS - BNC
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

| | |
|---|---------------------|
| Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica) | |
| Nome:(Razão Social) | |
| CNPJ: | () ME/ EPP |
| Endereço: | |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | Inscrição estadual: |
| Telefone comercial: | |
| Representante legal: | E-mail*: |
| RG: | Emissor: |
| CPF: | |
| Celular: | Data de Nasc.: |
| Responsável Financeiro: | Telefone: |
| E-mail Financeiro: | |
| E-mail (_____) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais | |

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declarater pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócio em andamento.

Local e data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Representante Legal
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO III

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras fornece um sistema operacional “robusto”, que a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante.

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

| | | |
|------------------------|-----------|--|
| PLANO DE ADESÃO | A: | R\$ 118,80 única participação por edital. |
| PLANO DE ADESÃO | B: | R\$ 162,00 mensal |
| PLANO DE ADESÃO | C: | R\$ 432,00 trimestral |

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B e C, ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano. Para o plano de adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil. A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail: financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Representante Legal (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

*CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORRINHOS – GO, E*

.....

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS - GO, com sede na Rua Senador Hermenegildo, Nº 160, Centro, na cidade Morrinhos, Estado de Goiás, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.789.551/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Marcelo Manoel Venturini, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da C.I. nº 2081195411 – SJS-RS e do CPF (MF) nº 823.302.630-15 residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Genova, Quadra 32, Lote 27-A, S/N, Fundos, Jardim Romano, doravante denominado CONTRATANTE,

e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na; em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025027949 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nas quantidades abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO | UNIDADE DE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|------------|------------|----------------|-------------|
|------|---------------|--------|------------|------------|----------------|-------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

| | | | MEDIDA | | | |
|--|--|--|--------|--|--|--|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de ----- (-----) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ ----- (-----).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade na Certidão de Registro Cadastral de Morrinhos/GO - CRC, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

(1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- -----

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO E LOCAL DE ENTREGA

O (a) Fiscal Técnico(a) será o servidor(a): LILIANE PAULA DA SILVA, matrícula 4013496

O(a) responsável por gerir será o(a) servidor(a): JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA NETO, matrícula 4013643.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Morrinhos – GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Morrinhos, ----- de ----- de 2026.

MARCELO MANOEL VENTURINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

VALIDADE DA ATA: -----/-----/-----

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS - GO, com sede na Rua Senador Hermenegildo, Nº 160, Centro, na cidade Morrinhos, Estado de Goiás, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.789.551/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Marcelo Manoel Venturini, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da C.I. nº 2081195411 – SJS-RS e do CPF (MF) nº 823.302.630-15 residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Genova, Quadra 32, Lote 27-A, S/N, Fundos, Jardim Romano, doravante denominado CONTRATANTE,

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 14/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 2025027949, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 495, de 16 de maio de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR:

....., com sede na; inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., neste ato representada por seu, Sr(a).,
residente em; portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº

Email:

Telefone:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 14/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

| Item | Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | | | | |
|------|--|---|--|---------|-------------------|-------------------|------|---|
| | Especificação | <i>Marca</i> <i>(se exigida no</i> <i>edital)</i> | <i>Modelo</i> <i>(se exigido no</i> <i>edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | V Un | <i>Prazo garantia ou</i> <i>validade</i> |
| X | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

VALOR TOTAL:

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **(CASO TENHA INTERESSADO).**

3. DO PAGAMENTO

3.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Morrinhos/GO.

5. DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão:

O (a) Fiscal Técnico(a) será o servidor(a): LILIANE PAULA DA SILVA, matrícula 4013496

O(a) responsável por gerir será o(a) servidor(a): JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA NETO, matrícula 4013643.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme Decreto Municipal nº 495/2024.

6.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP não poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

6.2.2 demonstrações de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.2.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

6.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.

6.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 10.1, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.41, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Morrinhos, ----- de ----- de 2026.

MARCELO MANOEL VENTURINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO V-A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item | Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | | | | |
|------|--|---|--|---------|-------------------|-------------------|----------|---|
| X | Especificação | <i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>) | <i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | <i>Prazo</i> <i>garantia ou validade</i> |
| | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item | Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | | | | |
|------|--|---|--|---------|-------------------|-------------------|----------|---|
| X | Especificação | <i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>) | <i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | <i>Prazo</i> <i>garantia ou validade</i> |
| | | | | | | | | |

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

(Nome da Empresa): -----

CNPJ/MF Nº -----

Endereço Completo: -----

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Morrinhos - GO;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Morrinhos;
7. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local -----, ---- de ----- de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

OBJETO: -----

| ITEM | DESCRIPTIVO | QTD | UNIDADE | MARCA | V. UNIT | V TOTAL |
|------|-------------|-----|---------|-------|---------|---------|
| | | | | | | |

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail:

Telefone:

Prazo de validade da proposta:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata:

Nome completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade:

Profissão:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Telefone:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local -----, ----- de ----- de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Prezados Senhores,

A empresa (-----), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na cidade de (-----), estado de (-----), situado (-----), telefone (-----), por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) (-----), portador(a) do documento de RG n ° (-----) e CPF nº (-----), DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 14/2026, realizado pela Prefeitura do Município de Morrinhos - GO.

Local -----, ---- de ----- de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO IX
MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À
Prefeitura do Município de Morrinhos – GO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas como documento integrante do processo licitatório. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ.....**INSC. ESTADUAL:****INSC. MUNICIPAL**
TELEFONE: (...)
EMAIL:
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP).

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO:/...../.....
ESTADO CIVIL.....**NACIONALIDADE:**
EMAIL:
TELEFONE: (...)

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor):**CPF:**

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado)
.....
.....
.....